EDITAL PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2026.11.04.002

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 0322001/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	SEM PARTICIPANTES
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADO A ATENDER OS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I, FUNDAMENTAL II E EJA, JUNTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 849.103,25 (Oitocentos e quarenta e nove mil, cento e três reais e vinte e cinco centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	19/11/2026 às 10:00 horas
DATA DA ETAPA DE LANCES	19/11/2026 às 11:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL	https://www.licitamaisbrasil.com.br
FUNDAMENTAÇÃO	Lei nº 14.133/2021
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
- Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.

PARTE A

- Objeto
- Participação na Licitação

- Registro de Preços
- Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
- Preenchimento da Proposta
- Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
- Fase de Julgamento
- Fase de Habilitação
- Ata de Registro de Preços
- Formação do Cadastro de Reserva
- Recursos
- Infrações Administrativas e Sanções
- Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
- Disposições Gerais

PARTE B.

- ANEXO I – Termo de Referência.
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Declarações
- ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato
- ANEXO IV – Minuta Ata de Registro de Preços

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM-CE

PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2026.11.04.002

(Processo Administrativo n°. 2026.11.04.002)

O município de Camocim – CE, inscrito no CNPJ sobre nº 07.660.350/0001-23, por meio da Secretaria Municipal da Educação, responsável por esta licitação, Praça Severiano Morel, S/N, Centro, Camocim-CE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA(O), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 1229001/2023, Decreto nº 0322001/2024, de 22 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADO A ATENDER OS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I, FUNDAMENTAL II E EJA, JUNTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote(s) forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no link https://www.licitamaisbrasil.com.br.

3.2 Os licitantes interessados deverão se antecipar aos prazos do processo, visto que a Plataforma pede um prazo de 24 horas úteis para a análise e aprovação dos cadastros.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 A plataforma eletrônica, se for ao caso, disponibilizara em campo específico para o item/lote, a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do *art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*.

3.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

- Será admitida a participação de consórcio nesta licitação, desde que seja comprovado: o comprovante de compromisso público ou particular de constituição do consórcio; Identificação da empresa líder do consórcio; Instrumento de constituição do consórcio, caso o percentual de participação do consorciado não conste do atestado ou da certidão.

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.1 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13 O disposto nos itens 3.9.1 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15 A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento

adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.3.2 Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.3 Declaro para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

4.3.4 Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

4.3.5 Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.6 Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.3.7 Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 No item(ns)/lote(s) exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item(ns)/lote(s);

4.6 Nos item(ns)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema; e

4.12.2 O valor final mínimo na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do(s) item(ns)/lote(s);

5.1.2 Marca caso seja exigido;

5.1.3 Anexar o arquivo PDF da proposta inicial;

5.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor Menor Preço Global do Lote(s).

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (Hum centavo de real).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de aberto.

6.11 Para o envio de lances no Pregão Eletrônica(o) o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco

por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23 Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente

em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.29.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.29.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.29.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2.2 empresas brasileiras;

6.29.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.31 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.34 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 0 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos

dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa a habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa a habilitação econômico-financeira;
(C) Documentação relativa a habilitação fiscal;
(D) Documentação relativa a habilitação social e trabalhista;
(E) Documentação relativa a qualificação técnica.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio dos arquivos anexados na Plataforma Licita Mais Brasil. O licitante poderá se adiantar e anexar seus documentos durante o cadastro da proposta inicial, porém o licitante primeiro colocado terá 2 (duas) horas para encaminhar seus arquivos durante a fase de habilitação.

8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.15 A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.23 No caso de haver nenhuma proposta classificada ou nenhum licitante habilitado, será disponibilizado prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os interessados possam corrigir ou complementar as suas propostas ou os seus documentos de habilitação, retomando-se a sessão com observância da ordem de classificação.

8.24 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.24.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema do tribunal de contas do estado e PNCP.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 33 e art. 34 do Decreto nº 0322001/2024.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.licitamaisbrasil.com.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar

no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública Municipal.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, https://www.licitamaisbrasil.com.br.

13.4 Os licitantes interessados em solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo deverão realizar um Cadastro Simples na Plataforma, que é totalmente gratuito.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA GARANTIA

Da garantia de proposta

14.1 NO DOCUMENTOS DE PROPOSTA INICIAL DEVERÁ APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS NO MONTANTE DE 1% (UM POR CENTO) DO ORÇADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, REFERENTE AO OBJETO EM QUESTÃO, e será devolvida ao(s) licitante(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

14.1.1. Valores das garantias das propostas que deverão ser apresentados, obedecendo ao subitem anterior, pelo licitante vencedor do melhor lance proposto após a fase de lances.

14.2. Entende-se como garantia a apresentação do comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia,

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, desde que a parte interessada solicite durante o transcurso do prazo, justifique devidamente e o motivo seja aceito pela Administração. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta. Na contagem do prazo, serão computados somente os dias em que houver expediente administrativo no órgão.

15.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que

não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos https://www.licitamaisbrasil.com.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.12.2. ANEXO II - Declarações

15.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.12.4. ANEXO IV – Minuta Ata de Registro de Preços

Camocim-Ce, 04 de novembro de 2026.

MARCIANA DE ARAUJO ALMEIDA:89561449315
Assinado de forma digital por MARCIANA DE ARAUJO ALMEIDA:89561449315

Marciana de Araújo Almeida
Ordenador(a) de despesas da(o)
Secretaria Municipal da Educação
Órgão Gerenciador

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2026.11.04.002

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADO A ATENDER OS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I, FUNDAMENTAL II E EJA, JUNTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS					
LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QDT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**SHORT INFANTIL:** Short destinado aos alunos da Educação Infantil, com idade de 4, 5 e 6 anos, confeccionado em tecido helanca, composto por 100% de poliéster, com gramatura de 270 g/m², na cor laranja, apresentando acabamento em viés na cor lilás (código 7B2CBF) nas laterais direita e esquerda. **TECIDO E CÓS:** Deverá ser confeccionado em tecido helanca, com cós de elástico de 4 cm de largura, fixado por costura de quatro agulhas, proporcionando ajuste adequado à cintura. **COSTURAS E ACABAMENTO:** As costuras laterais, do entrepernas e do gancho deverão ser executadas em máquina overloque, utilizando linha de costura 100% poliéster, título 120. A bainha deverá apresentar largura de 2 cm, confeccionada em máquina de cobertura com duas agulhas separadas. **QUALIDADE E CONFECÇÃO:** A peça deverá estar limpa, íntegra, corretamente confeccionada e isenta de defeitos que comprometam sua apresentação, qualidade ou utilização. As costuras deverão apresentar acabamento uniforme, sem pontas de linha, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. **EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO:** Cada peça deverá ser dobrada e acondicionada individualmente em saco plástico transparente, contendo etiqueta de identificação do fabricante, fixada internamente à	UNID	1.211	R$ 41,78	R$ 50.595,58

	costura, com informações sobre a composição do tecido, instruções de lavagem e demais informações obrigatórias aplicáveis. **PADRÃO DE FORNECIMENTO:** As peças deverão observar as características técnicas, as cores, os tamanhos e a arte estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE.				
2	**SHORT-SAIA:** Short-saia infantil, destinado às alunas da Educação Infantil, com idade de 4, 5 e 6 anos, confeccionado em tecido helanca, composto por 100% de poliéster, com gramatura de 270 g/m², na cor laranja. **TECIDO E CÓS:** Deverá ser confeccionado em tecido helanca, com cós de elástico de 4 cm de largura, fixado por costura de quatro agulhas, proporcionando ajuste adequado à cintura. **COSTURAS E ACABAMENTO:** As costuras laterais, do entrepernas e do gancho deverão ser executadas em máquina overloque, utilizando linha de costura 100% poliéster, título 120. A bainha deverá apresentar largura de 2 cm, confeccionada em máquina de cobertura com duas agulhas separadas. A lateral esquerda da saia deverá ser costurada ao short, conforme o modelo estabelecido. A saia deverá apresentar acabamento em viés na cor lilás (código 7B2CBF), costurado em máquina de cobertura com duas agulhas separadas. **QUALIDADE E CONFECÇÃO:** A peça deverá estar limpa, íntegra, corretamente confeccionada e isenta de defeitos que comprometam sua apresentação, qualidade ou utilização. As costuras deverão apresentar acabamento uniforme, sem pontas de linha, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. **EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO:** Cada peça deverá ser dobrada e acondicionada individualmente em saco plástico transparente, contendo etiqueta de identificação do fabricante, fixada internamente à costura, com informações sobre a composição do tecido, instruções de lavagem e demais informações obrigatórias aplicáveis. **PADRÃO DE FORNECIMENTO:** As peças deverão observar as características técnicas, as cores, os tamanhos e a arte estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE.	UNID	1.141	R$ 49,85	R$ 56.878,85

3	**CAMISETA UNISSEX SEM MANGA:** Camiseta infantil unissex, sem mangas, destinada aos estudantes da Educação Infantil, com idade de 4, 5 e 6 anos, nas cores branco, laranja e lilás (código 7B2CBF), com decote em "V" e acabamento em malha ribana na cor laranja, aplicado ao decote e às cavas. **TECIDO:** Deverá ser confeccionada em malha PA, composta por 50% de poliéster e 50% de algodão, fio 30.1, de boa qualidade, sem transparência, com acabamento pespontado, bainha confeccionada em máquina galoneira de duas agulhas e costuras reforçadas. **IDENTIFICAÇÃO VISUAL:** Deverá apresentar a logomarca do Município de Camocim/CE serigrafada no lado esquerdo do peito, conforme a arte fornecida pela Administração. **ACABAMENTO E QUALIDADE:** A peça deverá estar limpa, íntegra, corretamente confeccionada e isenta de defeitos que comprometam sua apresentação, qualidade ou utilização. As costuras deverão apresentar acabamento uniforme, sem pontas de linha, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. **EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO:** Cada peça deverá ser dobrada e acondicionada individualmente em saco plástico transparente, contendo etiqueta de identificação do fabricante, fixada internamente à costura, com informações sobre a composição do tecido, instruções de lavagem e demais informações obrigatórias aplicáveis. **PADRÃO DE FORNECIMENTO:** As peças deverão observar os tamanhos, as cores, as características técnicas e a arte estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE.	UNID	2.352	R$ 44,33	R$ 104.264,16
4	**BLUSA UNISSEX INFANTOJUVENIL:** Blusa unissex, nos tamanhos P, M, G e GG, nas cores branco, laranja e lilás (código 7B2CBF), com decote em "V", acabamento em malha ribana na cor laranja, aplicado ao decote, e mangas na cor laranja. **TECIDO:** Deverá ser confeccionada em malha PA, composta por 50% de algodão e 50% de poliéster, fio 30.1, de boa qualidade, sem transparência, com acabamento pespontado, bainha confeccionada em máquina galoneira de duas agulhas e costuras reforçadas.	UNID	4.216	R$ 43,60	R$ 183.817,60

	IDENTIFICAÇÃO VISUAL: Deverá apresentar a logomarca do Município de Camocim/CE serigrafada no lado esquerdo do peito, conforme a arte fornecida pela Administração. **ACABAMENTO E QUALIDADE:** A peça deverá estar limpa, íntegra, corretamente confeccionada e isenta de defeitos que comprometam sua apresentação, qualidade ou utilização. As costuras deverão apresentar acabamento uniforme, sem pontas de linha, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. **EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO:** Cada peça deverá ser dobrada e acondicionada individualmente em saco plástico transparente, contendo etiqueta de identificação do fabricante, fixada internamente à costura, com informações sobre a composição do tecido, instruções de lavagem e demais informações obrigatórias aplicáveis. **PADRÃO DE FORNECIMENTO:** As peças deverão observar os tamanhos, as cores, as características técnicas e a arte estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE.				
5	**BLUSA UNISSEX ADULTO:** Blusa unissex, nos tamanhos P, M, G e GG, nas cores branco, laranja e lilás (código 7B2CBF), com decote em "V", acabamento em malha ribana na cor laranja, aplicado ao decote, e mangas na cor laranja. **TECIDO:** Deverá ser confeccionada em malha PA, composta por 50% de algodão e 50% de poliéster, fio 30.1, de boa qualidade, sem transparência, com acabamento pespontado, bainha confeccionada em máquina galoneira de duas agulhas e costuras reforçadas. **IDENTIFICAÇÃO VISUAL:** Deverá apresentar a logomarca do Município de Camocim/CE serigrafada no lado esquerdo do peito, conforme a arte fornecida pela Administração. **ACABAMENTO E QUALIDADE:** A peça deverá estar limpa, íntegra, corretamente confeccionada e isenta de defeitos que comprometam sua apresentação, qualidade ou utilização. As costuras deverão apresentar acabamento uniforme, sem pontas de linha, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. **EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO:** Cada peça deverá ser	UNID	3.550	R$ 48,07	R$ 170.648,50

	dobrada e acondicionada individualmente em saco plástico transparente, contendo etiqueta de identificação do fabricante, fixada internamente à costura, com informações sobre a composição do tecido, instruções de lavagem e demais informações obrigatórias aplicáveis. **PADRÃO DE FORNECIMENTO:** As peças deverão observar os tamanhos, as cores, as características técnicas e a arte estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE.				
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 566.204,69**
LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**SANDÁLIA PAPETE INFANTIL FRANCISCANA:** Sandália infantil unissex, na cor marrom, com numeração compreendida entre 23 e 32, distribuída em pares de tamanhos: 23/24, 25/26, 27/28, 29/30 e 31/32, conforme a grade de numeração estabelecida pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE. **CABEDAL:** Deverá ser confeccionado em laminado sintético de PVC, na cor marrom, com espessura mínima de 1,5 mm, base de fios de poliéster e gramatura final mínima de 750 g/m², dublado com malha termoponto gomada, na cor marrom, com gramatura mínima de 220 g/m². Deverá receber acabamento por solda eletrônica de alta frequência, destinado à formação de reforços nas bordas e à gravação dos frisos. O modelo deverá ser aberto na parte frontal, com sistema de fechamento por velcro. **PALMILHA AMORTECEDORA:** Deverá ser confeccionada em poliuretano poliéster de alta resistência à hidrólise, na cor marrom, com espessura mínima de 5 mm (cinco milímetros), devendo acompanhar adequadamente o perfil da forma e apresentar identificação permanente da numeração correspondente em todos os tamanhos. **SOLA:** Deverá ser confeccionada em poliuretano (PU) poliéster de alta resistência à hidrólise, na cor marrom, com formato adequado ao modelo e canaletas antiderrapantes. **EMBALAGEM:** Cada par deverá ser acondicionado em caixa individual, conforme as especificações e a arte fornecidas pela Administração.	UNID	2.352	R$ 120,28	R$ 282.898,56
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**R$ 282.898,56**

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO	
VALOR TOTAL LOTE 01	R$ 566.204,69
VALOR TOTAL LOTE 02	R$ 282.898,56
VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 849.103,25**

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
1.4 O prazo de vigência do Registro de Preços desta contratação será de 12 (doze) meses a partir da data de publicação - e poderá ser prorrogado, por igual período, em uma única vez, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
1.6 O custo estimado total global da contratação é de **R$ 849.103,25 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO.

2.1 A fundamentação da contratação, a descrição da necessidade e a justificativa dos quantitativos estimados encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o planejamento da presente contratação, considerando a necessidade de aquisição de uniformes e calçados escolares destinados aos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, visando ao atendimento das demandas do ano letivo de 2027.
2.2 A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE e ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, considerando as diretrizes do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, sem prejuízo da necessidade de verificação de sua previsão específica no referido instrumento de planejamento.
2.3 A disponibilização gratuita dos uniformes escolares contribui para a redução das desigualdades socioeconômicas entre os alunos, minimizando as diferenças relacionadas às condições financeiras de suas famílias e reduzindo os custos familiares com a aquisição de vestimentas destinadas ao uso escolar. Além disso, favorece a identificação dos estudantes, fortalece o sentimento de pertencimento à comunidade escolar e contribui para a organização e a segurança no ambiente educacional.

2.4 A contratação também se justifica pela necessidade de planejamento antecipado do fornecimento, de modo a possibilitar o recebimento, a conferência, a organização e a distribuição dos uniformes escolares em tempo hábil, buscando assegurar sua disponibilização aos estudantes no início do ano letivo de 2027, conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação.

2.5 Dessa forma, a aquisição pretendida visa atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, contribuindo para a promoção da equidade, da inclusão social, da valorização dos estudantes e do fortalecimento das políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo Município, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de uniformes escolares destinados a atender aos alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I, do Ensino Fundamental II e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), junto à Secretaria da Educação do Município de Camocim/CE, visando garantir o fornecimento de vestuário padronizado, adequado e de qualidade aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

3.2 A solução compreende o fornecimento de peças de uniformes escolares, confeccionadas de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, contemplando modelos, cores, tamanhos, composição dos tecidos, gramatura, costuras, acabamentos e demais características necessárias ao atendimento das diferentes faixas etárias e modalidades de ensino.

3.3 Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação deverá observar todas as etapas relacionadas à produção, aquisição, transporte, armazenamento, distribuição, utilização e descarte dos uniformes escolares, buscando assegurar a qualidade dos materiais, a durabilidade das peças e a economicidade para a Administração Pública.

3.4 Na etapa de fabricação e fornecimento, deverão ser observados padrões adequados de qualidade, com utilização de tecidos resistentes, confortáveis, de boa durabilidade e apropriados às condições climáticas da região, considerando que os uniformes serão utilizados diariamente pelos estudantes e submetidos a lavagens frequentes. As peças deverão apresentar acabamento adequado, costuras reforçadas, resistência ao desgaste e conformidade integral com as especificações técnicas exigidas.

3.5 Quanto ao transporte e à entrega, a empresa contratada deverá assegurar o acondicionamento adequado dos produtos, evitando danos, deformações, sujeiras ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e apresentação. A entrega deverá ocorrer nos locais, prazos e quantitativos estabelecidos pela Secretaria da Educação, de forma organizada e compatível com o planejamento de distribuição dos uniformes às unidades escolares.

3.6 No que se refere à utilização, os uniformes deverão proporcionar conforto, mobilidade, praticidade e segurança aos estudantes, respeitando as características físicas e as necessidades de cada faixa etária. A disponibilização de tamanhos variados deverá garantir o atendimento adequado aos alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I, do Ensino Fundamental II e da EJA.

3.7 Durante o período de utilização, a durabilidade dos materiais deverá permitir o uso contínuo das peças, considerando sua resistência às lavagens, à exposição solar e ao desgaste decorrente das atividades escolares. A Administração deverá acompanhar a qualidade dos produtos entregues, mediante fiscalização e conferência das características e especificações contratadas, podendo rejeitar materiais que apresentem defeitos, irregularidades ou divergências em relação ao estabelecido.

3.8 A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos uniformes que apresentarem defeitos de fabricação, desconformidade com as especificações ou problemas de qualidade identificados no recebimento, sem qualquer custo adicional para a Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.9 Em relação à sustentabilidade, deverá ser priorizada, sempre que técnica e economicamente viável, a utilização de materiais que apresentem maior durabilidade, menor geração de resíduos e possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem, além da adoção de embalagens adequadas e redução de materiais descartáveis. Ao final da vida útil, recomenda-se que as peças sem condições de utilização sejam destinadas, sempre que possível, à reutilização, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

3.10 Para a adequada execução da solução, deverão ser observadas as seguintes condições:

- **Fornecimento:** disponibilização dos uniformes escolares em conformidade com os modelos, tamanhos, cores, materiais e demais especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria da Educação.
- **Qualidade dos produtos:** fornecimento de peças novas, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, manchas, rasgos, falhas de costura ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.
- **Padronização:** observância dos padrões visuais e das características definidas pela Administração, garantindo uniformidade entre as peças destinadas aos estudantes.
- **Numeração e tamanhos:** disponibilização de tamanhos variados, adequados às diferentes faixas etárias e características físicas dos alunos atendidos.
- **Transporte e entrega:** responsabilidade da contratada pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos nos locais indicados pela Secretaria da Educação, sem custos adicionais.

- **Conferência e recebimento:** submissão dos produtos à avaliação da Administração, que verificará os quantitativos, tamanhos, qualidade, acabamento e conformidade com as especificações contratadas.
- **Substituição:** obrigação de substituir, sem ônus para o Município, os produtos entregues em desacordo com as exigências contratuais ou que apresentem defeitos de fabricação.
- **Garantia de qualidade:** observância das garantias legais e contratuais aplicáveis, assegurando a qualidade e a adequação dos produtos fornecidos.

3.11 Dessa forma, a solução contempla todas as etapas necessárias ao fornecimento adequado dos uniformes escolares, desde sua fabricação até sua utilização e destinação final, buscando assegurar eficiência, qualidade, durabilidade, sustentabilidade e economicidade, de modo a atender satisfatoriamente às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição de uniformes escolares destinados aos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE deverá observar requisitos técnicos, funcionais e de qualidade que assegurem o atendimento adequado às necessidades dos alunos durante o ano letivo de 2027.

4.2 Os produtos deverão apresentar características compatíveis com as diferentes faixas etárias atendidas, considerando aspectos relacionados ao conforto, à resistência, à durabilidade, à segurança e à adequação ao uso cotidiano no ambiente escolar, respeitando as especificações técnicas, os tamanhos, as numerações e os quantitativos estabelecidos nos documentos que integram o planejamento da contratação.

4.3 A contratação deverá observar critérios objetivos de qualidade e desempenho, mediante especificações usuais de mercado, de modo a assegurar a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

REQUISITOS ESSENCIAIS:

4.4 Qualidade e Conformidade: Os uniformes escolares deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, observando-se a composição dos tecidos, gramatura, cores, dimensões, acabamentos, costuras, resistência, durabilidade e demais características previstas. Os calçados escolares deverão apresentar materiais adequados, resistência ao uso cotidiano, conforto, segurança e características compatíveis com as faixas etárias dos estudantes. Os produtos deverão estar em conformidade com as

normas técnicas e regulamentações aplicáveis, podendo ser submetidos à avaliação de amostras e demais procedimentos de verificação de qualidade, desde que previstos e devidamente disciplinados no instrumento convocatório.

4.5 Sustentabilidade: A contratação deverá observar, quando aplicáveis e compatíveis com o objeto, critérios de sustentabilidade ambiental, incentivando a utilização racional de matérias-primas, a redução de desperdícios durante os processos de fabricação, o acondicionamento adequado dos produtos e a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados. As exigências deverão ser proporcionais à natureza dos produtos e não poderão estabelecer restrições injustificadas à competitividade do procedimento licitatório.

4.6 Eficiência Econômica: A aquisição deverá buscar a melhor relação entre qualidade e preço, considerando não apenas os valores unitários dos produtos, mas também sua durabilidade, resistência e adequação às necessidades dos estudantes. A definição das especificações técnicas e a realização da pesquisa de preços deverão contribuir para a obtenção de condições vantajosas para a Administração Municipal, evitando aquisições de produtos de qualidade insuficiente que possam comprometer sua utilização durante o período escolar.

4.7 Logística e Distribuição: O fornecimento deverá observar os prazos, os locais de entrega e as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos da contratação. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e organizados por item, tamanho e numeração, quando aplicável, de modo a facilitar os procedimentos de recebimento, conferência, armazenamento e posterior distribuição aos estudantes. A logística deverá considerar as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, buscando assegurar a disponibilização dos uniformes em tempo hábil para o atendimento do ano letivo de 2027.

4.8 Padronização e Identificação: Os uniformes escolares deverão respeitar os padrões de cores, modelos, identidade visual e demais características definidas pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE, conforme as especificações técnicas e artes aprovadas pela Administração. A padronização deverá assegurar a identificação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, preservando a qualidade, a uniformidade e a apresentação dos produtos fornecidos.

4.9 Condições de Fornecimento e Recebimento: Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior e isentos de defeitos de fabricação, observadas as especificações estabelecidas para cada item. O recebimento deverá ser acompanhado pela fiscalização designada pela Administração, mediante conferência dos quantitativos, das características técnicas e das condições de apresentação dos produtos. Eventuais itens entregues em desconformidade com as exigências contratuais deverão ser substituídos pela contratada,

sem ônus adicional para a Administração, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos

4.10 No processo de contratação em questão, não será realizada a indicação de marcas, características ou modelos específicos, conforme delineado no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021. Esta decisão baseia-se nos Estudos Técnicos Preliminares, que concluíram pela viabilidade de descrição clara e objetiva do objeto de forma a não restringir a competitividade nem limitar o caráter competitivo do certame.

Da exigência de amostra

4.11 Será exigida a apresentação de amostras de todos os itens que compõem o uniforme escolar incluindo SHORT, SHORT SAIA, CAMISA UNISSEX, BLUSAS E SANDÁLIA. As amostras devem ser apresentadas em todos os tamanhos e cores especificados, garantindo que atendam às necessidades da administração pública. Esta decisão foi tomada após cuidadosa análise e consideração das características e especificações já detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar e arte em **Anexo I e Anexo II a este Termo de Referência**.

4.11.1 As licitantes deverão apresentar amostras dos itens ofertados, de acordo com as especificações do termo de referência, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da solicitação formal da comissão de contratação.

4.11.2 As amostras deverão ser entregues:

a) acondicionadas em embalagem adequada que garanta sua integridade;

b) devidamente identificadas, com indicação do número do pregão, nome da empresa licitante, CNPJ, item e descrição do produto ofertado;

c) em perfeitas condições de uso, correspondendo exatamente às especificações técnicas e de qualidade descritas na proposta e no edital.

4.11.3 O não atendimento à exigência de apresentação das amostras no prazo estabelecido, ou a apresentação de amostras em desacordo com as especificações do edital e da proposta da licitante, poderá ensejar na desclassificação da empresa para o respectivo item, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

4.11.4. As amostras apresentadas poderão ser utilizadas em ensaios, testes ou avaliações técnicas pela administração, não cabendo às licitantes direito à devolução ou indenização.

4.11.5. As amostras poderão ser entregues no endereço: Secretaria Municipal da Educação, na Rua 24 de Maio, nº 1550, Centro, Camocim/CE – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

4.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada/desclassificada.

4.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.15 Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior ou conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para MANIFESTAR no prazo de 10 (dez) minutos via "chat" através da plataforma eletrônica, o interesse na apresentação das amostras, que, após manifesto, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a enviar amostras de todos os produtos arrematados que constam no termo de referência com suas respectivas quantidades, para teste.

4.16 Caso o licitante não manifeste interesse na apresentação das amostras no prazo estipulado acima, **poderá ser desclassificado.** O Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Subcontratação

4.17 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.18 A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar que o fornecimento dos uniformes escolares seja realizado diretamente pela empresa contratada, garantindo maior controle sobre a qualidade dos produtos, a padronização dos modelos, a conformidade com as especificações técnicas, os prazos de entrega e a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.19 A vedação à subcontratação busca facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, concentrando na contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento, transporte, entrega, substituição de produtos defeituosos e atendimento às demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.20 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.21 Considerando a contratação pretendida, é importante realizar uma vistoria do material de uniforme escolar para garantir que os produtos atendam às especificações e requisitos estabelecidos. A vistoria pode ajudar a identificar problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou não conformidades com as especificações.

4.22 A vistoria pode ser realizada em diferentes etapas:

- Recebimento: Verificar se os uniformes estão de acordo com a nota fiscal e as especificações do contrato.

- Inspeção: Verificar a qualidade dos uniformes, incluindo tecido, incluindo tecido, costura, serigrafia, outros.
- Teste: Realizar testes para verificar a durabilidade e resistência dos uniformes.

4.23 A vistoria pode ser realizada pela equipe da administração pública, sendo importante documentar todos os resultados e manter registros para futuras referências.

4.24 Se forem identificadas irregularidades ou não conformidades durante a vistoria, o fornecedor será notificado formalmente e será providenciado a devolução dos produtos defeituosos, para a realização de reparos ou substituições necessárias, conforme solicitado pela administração pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Os bens serão fornecidos em sua totalidade, em atendimento a Secretaria Municipal da Educação;

5.1.1 O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser até 20(vinte) dias.

5.2 Os Uniformes serão entregues no seguinte endereço: Rua 24 de Maio, nº 1550, Centro, Camocim/CE – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5 Os Uniformes escolares deverão ser entregues, em dia útil, no período compreendido entre **08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00**, de **segunda à sexta-feira**, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Ceará e do Município de Camocim.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6 O prazo de garantia dos bens fornecidos será de no mínimo 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e das garantias específicas oferecidas pelos fabricantes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Órgão solicitante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Órgão Solicitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o Órgão solicitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.2 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.4 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7 Fiscalização Administrativa

7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas

e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.1.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/aquisição, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.1.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.1.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.1.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.1.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.1.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.1.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1 o prazo de validade;

8.9.2 a data da emissão;

8.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
8.9.4 o período respectivo de execução do contrato;
8.9.5 o valor a pagar; e
8.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
8.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Secretaria/Município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço POR GRUPO/LOTE.

9.2 Assim, considerando a aquisição dos itens e a observância do quanto disposto na Lei 14.133/2021, art. 40, inciso II, seu processamento se mostra pertinente por meio de sistema de registro de preços. De igual modo, nos termos do Art. 3º do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, observa-se que a demanda:

9.2.1 É conveniente a aquisição de itens com previsão de entregas parceladas, para evitar a formação de altos níveis de estoque.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal e Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.21.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.21.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.21.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.21.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.22 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.23 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.24 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.25 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.26 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.28 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.28.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.28.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.28.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.28.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.28.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.28.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 849.103,25 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11. DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

11.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
11.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e
11.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
11.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
11.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
11.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
11.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
11.7. Dos limites para as adesões
11.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
11.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
11.8. Vedação a acréscimo de quantitativos
11.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
12.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.1.3 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetuada, desde que:

(a) o período de prorrogação seja de igual período;

(b) a renovação seja formalizada por meio de termo aditivo à ata;

(c) a renovação não exceda o quantitativo original; e

(d) a renovação seja devidamente justificada em estudo técnico, que comprove a necessidade da renovação. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata.

12.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

12.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

13.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
13.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
13.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.
13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
13.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
13.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
13.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
13.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

14.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

15.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de

cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

15.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

Uniforme – Ensino Fundamental I e II (Unissex)



Uniforme – Educação Infantil (Feminino e Masculino)



Sandália – Educação Infantil (Unissex)



ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA

Quadro de Tamanhos e Quantitativos dos Uniformes e Calçados Escolares

LOTE 01 – UNIFORMES ESCOLARES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TAMANHOS				QTD. TOTAL
			P	M	G	GG	
01	SHORT:	UND	311	600	300	0	**1.211**
02	SHORT SAIA:	UND	341	600	200	0	**1.141**
03	CAMISETA UNISSEX SEM MANGA:	UND	652	1200	500	0	**2.352**
04	BLUSA UNISSEX INFANTO-JUVENIL:	UND	1016	2000	1000	200	**4.216**
05	BLUSA UNISSEX ADULTO:	UND	1550	1500	500	0	**3.550**

LOTE 02 – CALÇADOS ESCOLARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	NUMERAÇÃO	QTD	QTD TOTAL
01	SANDÁLIA PAPETE INFANTIL FRANCISCANA:	UND	23/24:	100	**2.352**
		UND	25/26:	746	
		UND	27/28:	746	
		UND	29/30:	560	
		UND	31/32:	200	

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2026.11.04.002

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado com o intuito na ***AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER OS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I, FUNDAMENTAL II E EJA, JUNTO Á SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE***.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de acesso, permanência e participação dos estudantes nas atividades escolares, contribuindo para a promoção da igualdade de oportunidades, da inclusão social e da identificação dos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2027.

A educação constitui direito social assegurado pelo art. 6º da Constituição Federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme estabelece o art. 205 da Carta Magna. Além disso, o art. 206, inciso I, prevê a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, enquanto o art. 208, inciso VII, dispõe sobre o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares.

Esses princípios encontram respaldo na Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), bem como na Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente no que se refere à garantia do direito à educação e à igualdade de condições de acesso e permanência no ambiente escolar.

Nesse contexto, a aquisição de uniformes escolares representa uma medida de apoio às famílias dos estudantes, contribuindo para a redução das desigualdades socioeconômicas, a padronização da identificação escolar e o fortalecimento do sentimento de pertencimento à comunidade educacional.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade, os requisitos, as alternativas disponíveis no mercado e a

viabilidade técnica e econômica da contratação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando subsidiar o planejamento da aquisição e assegurar o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE.

1º - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Camocim/CE, por meio da Secretaria Municipal da Educação, busca assegurar condições adequadas de acesso e permanência dos estudantes nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, promovendo a igualdade de oportunidades, a inclusão social e a melhoria das condições necessárias ao desenvolvimento das atividades educacionais.

Nesse contexto, a aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos (EJA) constitui uma medida necessária para atender às demandas da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2027, garantindo a disponibilização de vestimentas adequadas, padronizadas, confortáveis e compatíveis com as necessidades dos estudantes.

A disponibilização gratuita dos uniformes escolares contribui para a redução das desigualdades socioeconômicas entre os alunos, minimizando as diferenças relacionadas às condições financeiras de suas famílias e reduzindo os custos familiares com a aquisição de vestimentas destinadas ao uso escolar. Além disso, favorece a identificação dos estudantes, fortalece o sentimento de pertencimento à comunidade escolar e contribui para a organização e a segurança no ambiente educacional.

Considerando a diversidade de faixas etárias atendidas pela Rede Municipal de Ensino, torna-se necessário assegurar que os uniformes apresentem características adequadas de qualidade, resistência, durabilidade e conforto, observadas as especificidades dos estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A contratação também se justifica pela necessidade de planejamento antecipado do fornecimento, de modo a possibilitar o recebimento, a conferência, a organização e a distribuição dos uniformes escolares em tempo hábil, buscando assegurar sua disponibilização aos estudantes no início do ano

letivo de 2027, conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação.

Dessa forma, a aquisição pretendida visa atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, contribuindo para a promoção da equidade, da inclusão social, da valorização dos estudantes e do fortalecimento das políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo Município, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público.

2º – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE quanto à aquisição de uniformes escolares destinados aos estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I, do Ensino Fundamental II e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), para atendimento da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2027.

O Plano de Contratações Anual (PCA) constitui instrumento de planejamento que visa organizar as demandas de aquisição de bens e contratação de serviços da Administração Pública, promovendo a compatibilidade entre as necessidades administrativas, o planejamento orçamentário e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A aquisição pretendida tem como finalidade assegurar o fornecimento de uniformes escolares adequados, confortáveis e padronizados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para a identificação escolar, a promoção da igualdade de oportunidades, a inclusão social e o fortalecimento do sentimento de pertencimento à comunidade escolar.

A previsão e o planejamento da contratação permitem à Administração Municipal organizar os procedimentos necessários à aquisição, estimar adequadamente os quantitativos, planejar a utilização dos recursos públicos e adotar as providências necessárias para que os uniformes sejam fornecidos em tempo hábil para o início do ano letivo de 2027.

Para fins de consulta, transparência e verificação das informações relativas ao planejamento anual das contratações do Município, disponibilizam-se os seguintes endereços eletrônicos:

- **Portal de Licitações do Município de Camocim/CE:** https://licitacoes.camocim.ce.gov.br/
- **Plano de Contratações Anual (PCA) – Camocim/CE, exercício 2026:** https://pcacamocim-2026.vercel.app/
- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – PCA 2026:** https://pncp.gov.br/app/pca/07660350000123/2026/1

A consulta aos referidos canais possibilita verificar as informações e os documentos relacionados ao planejamento das contratações públicas municipais, observada a disponibilidade dos respectivos registros. A compatibilidade específica da presente demanda com o PCA deverá ser demonstrada mediante a identificação do registro correspondente à aquisição de uniformes escolares, quando existente, ou pela documentação pertinente que comprove o tratamento da demanda no planejamento da Administração.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO		
Objetivos	**Impacto Econômico**	**Promoção da Inclusão Social e Comunitária**
Promoção da inclusão social e comunitária: assegurar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino o acesso a uniformes escolares adequados, confortáveis e padronizados, promovendo a igualdade de oportunidades, a identificação escolar e o fortalecimento do sentimento de pertencimento à comunidade educacional.	Reduzir os custos das famílias com a aquisição individual de uniformes escolares, bem como favorecer a economicidade para a Administração Municipal por meio do planejamento da contratação, da definição adequada dos quantitativos e da busca por condições vantajosas de fornecimento.	Contribuir para a redução das desigualdades socioeconômicas entre os estudantes, promovendo a inclusão social, a valorização dos alunos e a integração da comunidade escolar, independentemente das condições financeiras de suas famílias.

Dessa forma, a contratação deverá observar o planejamento da Administração Municipal, as necessidades da Rede Municipal de Ensino e as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público, visando garantir o atendimento adequado dos estudantes no ano letivo de 2027.

3º - JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de uniformes escolares destinados aos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade e flexibilidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Educação durante o ano letivo de 2027.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86, e a regulamentação aplicável ao Município.

A utilização do SRP mostra-se adequada em razão da possibilidade de variação das necessidades de fornecimento ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, considerando alterações no número de matrículas, ingresso de novos estudantes, transferências escolares, reorganização de turmas e eventuais ajustes na distribuição dos uniformes por etapa de ensino, tamanhos e numerações.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração Municipal realizar as aquisições de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal da Educação, respeitados os quantitativos máximos registrados, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços, bem como a disponibilidade orçamentária.

A adoção desse procedimento também possibilitará melhor organização logística do fornecimento, considerando as necessidades das unidades escolares, os prazos de entrega, o recebimento, a conferência e a distribuição dos uniformes aos estudantes, buscando assegurar sua disponibilização em tempo hábil para o início do ano letivo de 2027.

Sob o aspecto econômico, o SRP poderá contribuir para a racionalização das contratações, a padronização dos produtos e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, mediante procedimento competitivo, sem a necessidade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

Ressalta-se que a existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos previstos, devendo as aquisições ocorrer conforme a demanda efetiva, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

Considerando a natureza continuada e recorrente da demanda administrativa, justifica-se que, em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), pelo período legalmente admitido, seja prevista a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite correspondente ao período prorrogado, de modo a assegurar a continuidade do atendimento das necessidades da Administração, conferir maior eficiência ao planejamento das aquisições e evitar a realização de novos procedimentos licitatórios para demandas previsíveis. A renovação deverá estar expressamente prevista no edital e na própria ata, ter sido considerada na fase de planejamento e depender da comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços, da necessidade administrativa e da formalização tempestiva do respectivo termo aditivo, observadas a legislação aplicável e a regulamentação municipal pertinente.

Dessa forma, considera-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa a adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, para a aquisição dos uniformes escolares, por proporcionar maior flexibilidade no fornecimento, melhor planejamento das entregas e utilização eficiente dos recursos públicos, assegurando o atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.

4º – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de uniformes escolares destinados aos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE deverá observar requisitos técnicos, funcionais e de qualidade que assegurem o atendimento adequado às necessidades dos alunos durante o ano letivo de 2027.

Os produtos deverão apresentar características compatíveis com as diferentes faixas etárias atendidas, considerando aspectos relacionados ao conforto, à resistência, à durabilidade, à segurança e à adequação ao uso cotidiano no ambiente escolar, respeitando as especificações técnicas, os tamanhos, as numerações e os quantitativos estabelecidos nos documentos que integram o planejamento da contratação.

A contratação deverá observar critérios objetivos de qualidade e desempenho, mediante especificações usuais de mercado, de modo a assegurar a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

REQUISITOS ESSENCIAIS:

Qualidade e Conformidade: Os uniformes escolares deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, observando-se a composição dos tecidos, gramatura, cores, dimensões, acabamentos, costuras, resistência, durabilidade e demais características previstas. Os calçados escolares deverão apresentar materiais adequados, resistência ao uso cotidiano, conforto, segurança e características compatíveis com as faixas etárias dos estudantes. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, podendo ser submetidos à avaliação de amostras e demais procedimentos de verificação de qualidade, desde que previstos e devidamente disciplinados no instrumento convocatório.

Sustentabilidade: A contratação deverá observar, quando aplicáveis e compatíveis com o objeto, critérios de sustentabilidade ambiental, incentivando a utilização racional de matérias-primas, a redução de

desperdícios durante os processos de fabricação, o acondicionamento adequado dos produtos e a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados. As exigências deverão ser proporcionais à natureza dos produtos e não poderão estabelecer restrições injustificadas à competitividade do procedimento licitatório.

Eficiência Econômica: A aquisição deverá buscar a melhor relação entre qualidade e preço, considerando não apenas os valores unitários dos produtos, mas também sua durabilidade, resistência e adequação às necessidades dos estudantes. A definição das especificações técnicas e a realização da pesquisa de preços deverão contribuir para a obtenção de condições vantajosas para a Administração Municipal, evitando aquisições de produtos de qualidade insuficiente que possam comprometer sua utilização durante o período escolar.

Logística e Distribuição: O fornecimento deverá observar os prazos, os locais de entrega e as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos da contratação. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e organizados por item, tamanho e numeração, quando aplicável, de modo a facilitar os procedimentos de recebimento, conferência, armazenamento e posterior distribuição aos estudantes. A logística deverá considerar as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, buscando assegurar a disponibilização dos uniformes em tempo hábil para o atendimento do ano letivo de 2027.

Padronização e Identificação: Os uniformes escolares deverão respeitar os padrões de cores, modelos, identidade visual e demais características definidos pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE, conforme as especificações técnicas e artes aprovadas pela Administração. A padronização deverá assegurar a identificação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, preservando a qualidade, a uniformidade e a apresentação dos produtos fornecidos.

Condições de Fornecimento e Recebimento: Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior e isentos de defeitos de fabricação, observadas as especificações estabelecidas para cada item. O recebimento deverá ser

acompanhado pela fiscalização designada pela Administração, mediante conferência dos quantitativos, das características técnicas e das condições de apresentação dos produtos. Eventuais itens entregues em desconformidade com as exigências contratuais deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

5º – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa dos quantitativos necessários à aquisição de uniformes e calçados escolares destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE foi elaborada com base no levantamento de matrículas utilizado pela Secretaria Municipal da Educação, considerando os estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos (EJA), distribuídos entre a Sede Urbana, Zona Rural I e Zona Rural II, visando ao atendimento das necessidades do ano letivo de 2027.

5.2. Para o dimensionamento da demanda, foram considerados os quantitativos de estudantes por etapa de ensino, observando-se as características dos produtos a serem fornecidos e a necessidade de assegurar o atendimento adequado aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

5.3. Considerando a possibilidade de novas matrículas, transferências, alterações no quantitativo de estudantes e demais variações que possam ocorrer durante o período de atendimento, foi previsto um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre a demanda inicialmente identificada, como margem de planejamento destinada a atender eventuais necessidades adicionais.

5.4. O percentual adicional foi calculado individualmente por ano escolar ou etapa de ensino, com arredondamento para unidades inteiras, sendo os resultados posteriormente consolidados para definição dos quantitativos estimados da contratação.

5.5. MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

O memorial de cálculo apresenta a distribuição dos estudantes por localização e etapa de ensino, demonstrando a quantidade inicialmente identificada e a estimativa final após a aplicação do acréscimo de 10%.

5.5.1. CRITÉRIO DE DEFINIÇÃO DA FAIXA ETÁRIA DE REFERÊNCIA DOS UNIFORMES INFANTIS

Para fins de dimensionamento da demanda, a Educação Infantil foi considerada com base nos estudantes matriculados nas turmas correspondentes às idades de 3, 4 e 5 anos, conforme o levantamento de matrículas utilizado pela Secretaria Municipal da Educação. Ressalta-se que, embora a faixa etária dos estudantes considerada no memorial de cálculo corresponda às idades de 3, 4 e 5 anos, as especificações dos itens Short Infantil e Short-Saia mantêm a referência de idade de 4, 5 e 6 anos. A adoção dessa referência de tamanho visa proporcionar melhor adequação das peças ao desenvolvimento físico das crianças, considerando a necessidade de assegurar conforto, mobilidade e ajuste adequado durante o uso dos uniformes, uma vez que peças confeccionadas com tamanhos correspondentes à idade cronológica dos estudantes podem apresentar dimensões reduzidas. Dessa forma, a faixa etária indicada nas especificações dos produtos constitui referência para o dimensionamento das peças, não implicando alteração da faixa etária dos estudantes considerados no levantamento de matrículas, tampouco dos quantitativos estimados para a contratação.

FARDAMENTO ESCOLAR – BASE DE LEVANTAMENTO 2026 / PREVISÃO DE ATENDIMENTO 2027					
DESCRIÇÃO	**SEDE**	**ZONA I**	**ZONA II**	**TOTAL BASE**	**TOTAL + 10%**
Educação Infantil (3, 4 e 5 anos)	1.453	274	411	2.138	2.352
1º ano	512	83	144	739	813
2º ano	524	91	144	759	835
3º ano	518	86	153	757	833
4º ano	570	91	147	808	889
5º ano	533	89	147	769	846
SUBTOTAL – FUNDAMENTAL I	**2.657**	**440**	**735**	**3.832**	**4.216**
6º ano	538	95	135	768	845
7º ano	590	82	145	817	899
8º ano	587	91	126	804	884
9º ano	540	75	127	742	816
SUBTOTAL – FUNDAMENTAL II	**2.255**	**343**	**533**	**3.131**	**3.444**
EJA	76	0	20	96	106
TOTAL GERAL	**6.441**	**1.057**	**1.699**	**9.197**	**10.118**

OBS.: Os quantitativos finais já contemplam o acréscimo de 10% (dez por cento), calculado e arredondado individualmente por ano escolar ou etapa de ensino, conforme o levantamento apresentado, não devendo ser aplicado novo percentual sobre os valores consolidados.

5.6. METODOLOGIA DE CÁLCULO E CONSOLIDAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

5.6.1. A metodologia adotada considerou o somatório dos estudantes matriculados na Sede Urbana, Zona Rural I e Zona Rural II, com posterior aplicação do percentual adicional de 10% (dez por cento), destinado a contemplar possíveis variações na demanda durante o ano letivo de 2027.

5.6.2. Na Educação Infantil, o levantamento considerou a distribuição dos estudantes do sexo masculino e feminino, tendo sido identificados 2.138 (dois mil, cento e trinta e oito) alunos, resultando na estimativa de 2.352 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois) unidades após a aplicação do adicional.

5.6.3. Para o Ensino Fundamental I, correspondente aos estudantes do 1º ao 5º ano, foi identificada uma demanda inicial de 3.832 (três mil, oitocentos e trinta e dois) alunos, resultando na estimativa de 4.216 (quatro mil, duzentos e dezesseis) unidades.

5.6.4. Para o Ensino Fundamental II, correspondente aos estudantes do 6º ao 9º ano, foi identificada uma demanda inicial de 3.131 (três mil, cento e trinta e um) alunos, resultando na estimativa de 3.444 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro) unidades.

5.6.5. Na Educação de Jovens e Adultos (EJA), foi identificada uma demanda inicial de 96 (noventa e seis) estudantes, resultando na estimativa de 106 (cento e seis) unidades.

5.6.6. Dessa forma, o levantamento consolidado apresenta uma demanda inicial de 9.197 (nove mil, cento e noventa e sete) estudantes, acrescida de uma margem estimada de 921 (novecentos e vinte e um) atendimentos, totalizando 10.118 (dez mil, cento e dezoito) unidades estimadas para fins de dimensionamento da contratação. Os quantitativos de cada produto foram definidos conforme a composição dos uniformes e calçados escolares destinados às respectivas etapas de ensino, observadas as especificações e quantidades apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar.

5.7. DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS POR PRODUTO

5.7.1. Os quantitativos estimados foram distribuídos conforme a natureza e as características dos produtos destinados a cada etapa de ensino, considerando a composição dos uniformes e calçados escolares e as necessidades específicas dos estudantes.

5.7.2. Para o Lote 01 – Uniformes Escolares, foram considerados shorts, shorts-saia, camisetas unissex sem manga, blusas unissex infantojuvenis e blusas unissex adulto, observando-se os quantitativos estimados para cada público atendido.

5.7.3. Para o Lote 02 – Calçados Escolares, os quantitativos deverão observar a distribuição dos estudantes por etapa de ensino, as características dos modelos especificados e a correspondente demanda prevista para cada item.

5.7.4. Os quantitativos detalhados por produto encontram-se demonstrados na tabela de especificações e estimativa da contratação, devendo guardar correspondência com o memorial de cálculo e com os critérios de distribuição definidos pela Secretaria Municipal da Educação.

5.8. POSSIBILIDADE DE VARIAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

5.8.1. Considerando que os quantitativos foram estimados com base no levantamento de matrículas e nas necessidades previstas para o ano letivo de 2027, poderão ocorrer variações na demanda efetiva em decorrência de novas matrículas, transferências, evasão escolar, reorganização de turmas e demais circunstâncias relacionadas à dinâmica da Rede Municipal de Ensino.

5.8.2. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permitirá à Administração realizar as aquisições conforme as necessidades efetivamente identificadas, observados os quantitativos máximos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.3. Dessa forma, os quantitativos apresentados constituem estimativas destinadas ao planejamento da contratação, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral, devendo o fornecimento ocorrer conforme as demandas da Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE.

5.9. Com base no levantamento de matrículas, no memorial de cálculo e na metodologia de estimativa apresentada, os quantitativos previstos para a contratação encontram-se discriminados na tabela a seguir, organizados por lote, item, descrição do produto, unidade de fornecimento e etapa de ensino, já contemplando o acréscimo de 10% (dez por cento), conforme os critérios de cálculo e arredondamento adotados pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE.

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:							
LOTE 01							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**	**INFANTIL**	**FUND. I**	**FUND. II**	**EJA**	**QUANT. TOTAL**
01	**SHORT INFANTIL:** Short destinado aos alunos da Educação Infantil, com idade de 4, 5 e 6 anos, confeccionado em tecido helanca, composto por 100% de poliéster, com gramatura de 270 g/m², na cor laranja, apresentando acabamento em viés na cor lilás (código 7B2CBF) nas laterais direita e esquerda. **TECIDO E CÓS:** Deverá ser confeccionado em tecido helanca, com cós de elástico de 4 cm de largura, fixado por costura de quatro agulhas, proporcionando ajuste adequado à cintura. **COSTURAS E ACABAMENTO:** As costuras laterais, do entrepernas e do gancho deverão ser executadas em máquina overloque, utilizando linha de costura 100% poliéster, título 120. A bainha deverá	UNID	1.211	0	0	0	1.211

	apresentar largura de 2 cm, confeccionada em máquina de cobertura com duas agulhas separadas. **QUALIDADE E CONFECÇÃO:** A peça deverá estar limpa, íntegra, corretamente confeccionada e isenta de defeitos que comprometam sua apresentação, qualidade ou utilização. As costuras deverão apresentar acabamento uniforme, sem pontas de linha, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. **EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO:** Cada peça deverá ser dobrada e acondicionada individualmente em saco plástico transparente, contendo etiqueta de identificação do fabricante, fixada internamente à costura, com informações sobre a composição do tecido, instruções de lavagem e demais informações obrigatórias aplicáveis. **PADRÃO DE FORNECIMENTO:** As peças deverão observar as características técnicas, as cores, os tamanhos e a arte estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE.						
02	**SHORT-SAIA:** Short-saia infantil, destinado às alunas da Educação Infantil, com idade de 4, 5 e 6 anos, confeccionado em tecido helanca, composto	UNID	1.141	0	0	0	1.141

	por 100% de poliéster, com gramatura de 270 g/m², na cor laranja. **TECIDO E CÓS:** Deverá ser confeccionado em tecido helanca, com cós de elástico de 4 cm de largura, fixado por costura de quatro agulhas, proporcionando ajuste adequado à cintura. **COSTURAS E ACABAMENTO:** As costuras laterais, do entrepernas e do gancho deverão ser executadas em máquina overloque, utilizando linha de costura 100% poliéster, título 120. A bainha deverá apresentar largura de 2 cm, confeccionada em máquina de cobertura com duas agulhas separadas. A lateral esquerda da saia deverá ser costurada ao short, conforme o modelo estabelecido. A saia deverá apresentar acabamento em viés na cor lilás (código 7B2CBF), costurado em máquina de cobertura com duas agulhas separadas. **QUALIDADE E CONFECÇÃO:** A peça deverá estar limpa, íntegra, corretamente confeccionada e isenta de defeitos que comprometam sua apresentação, qualidade ou utilização. As costuras deverão apresentar acabamento uniforme, sem pontas de linha, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.						

	EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO: Cada peça deverá ser dobrada e acondicionada individualmente em saco plástico transparente, contendo etiqueta de identificação do fabricante, fixada internamente à costura, com informações sobre a composição do tecido, instruções de lavagem e demais informações obrigatórias aplicáveis. **PADRÃO DE FORNECIMENTO:** As peças deverão observar as características técnicas, as cores, os tamanhos e a arte estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE.						
03	**CAMISETA UNISSEX SEM MANGA:** Camiseta infantil unissex, sem mangas, destinada aos estudantes da Educação Infantil, com idade de 4, 5 e 6 anos, nas cores branco, laranja e lilás (código 7B2CBF), com decote em "V" e acabamento em malha ribana na cor laranja, aplicado ao decote e às cavas. **TECIDO:** Deverá ser confeccionada em malha PA, composta por 50% de poliéster e 50% de algodão, fio 30.1, de boa qualidade, sem transparência, com acabamento pespontado, bainha confeccionada em máquina galoneira de duas agulhas e costuras reforçadas.	UNID	2.352	0	0	0	2.352

	IDENTIFICAÇÃO VISUAL: Deverá apresentar a logomarca do Município de Camocim/CE serigrafada no lado esquerdo do peito, conforme a arte fornecida pela Administração. **ACABAMENTO E QUALIDADE:** A peça deverá estar limpa, íntegra, corretamente confeccionada e isenta de defeitos que comprometam sua apresentação, qualidade ou utilização. As costuras deverão apresentar acabamento uniforme, sem pontas de linha, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. **EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO:** Cada peça deverá ser dobrada e acondicionada individualmente em saco plástico transparente, contendo etiqueta de identificação do fabricante, fixada internamente à costura, com informações sobre a composição do tecido, instruções de lavagem e demais informações obrigatórias aplicáveis. **PADRÃO DE FORNECIMENTO:** As peças deverão observar os tamanhos, as cores, as características técnicas e a arte estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE.						
04	**BLUSA UNISSEX INFANTOJUVENIL:** Blusa unissex, nos tamanhos P, M, G e GG, nas	UNID	0	4.216	0	0	4.216

	cores branco, laranja e lilás (código 7B2CBF), com decote em "V", acabamento em malha ribana na cor laranja, aplicado ao decote, e mangas na cor laranja. **TECIDO:** Deverá ser confeccionada em malha PA, composta por 50% de algodão e 50% de poliéster, fio 30.1, de boa qualidade, sem transparência, com acabamento pespontado, bainha confeccionada em máquina galoneira de duas agulhas e costuras reforçadas. **IDENTIFICAÇÃO VISUAL:** Deverá apresentar a logomarca do Município de Camocim/CE serigrafada no lado esquerdo do peito, conforme a arte fornecida pela Administração. **ACABAMENTO E QUALIDADE:** A peça deverá estar limpa, íntegra, corretamente confeccionada e isenta de defeitos que comprometam sua apresentação, qualidade ou utilização. As costuras deverão apresentar acabamento uniforme, sem pontas de linha, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. **EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO:** Cada peça deverá ser dobrada e acondicionada individualmente em saco plástico transparente, contendo etiqueta de identificação do fabricante,						

	fixada internamente à costura, com informações sobre a composição do tecido, instruções de lavagem e demais informações obrigatórias aplicáveis. **PADRÃO DE FORNECIMENTO:** As peças deverão observar os tamanhos, as cores, as características técnicas e a arte estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE.						
05	**BLUSA UNISSEX ADULTO:** Blusa unissex, nos tamanhos P, M, G e GG, nas cores branco, laranja e lilás (código 7B2CBF), com decote em "V", acabamento em malha ribana na cor laranja, aplicado ao decote, e mangas na cor laranja. **TECIDO:** Deverá ser confeccionada em malha PA, composta por 50% de algodão e 50% de poliéster, fio 30.1, de boa qualidade, sem transparência, com acabamento pespontado, bainha confeccionada em máquina galoneira de duas agulhas e costuras reforçadas. **IDENTIFICAÇÃO VISUAL:** Deverá apresentar a logomarca do Município de Camocim/CE serigrafada no lado esquerdo do peito, conforme a arte fornecida pela Administração. **ACABAMENTO E QUALIDADE:** A peça deverá estar limpa, íntegra, corretamente confeccionada e isenta de	UNID	0	0	3.444	106	3.550

	defeitos que comprometam sua apresentação, qualidade ou utilização. As costuras deverão apresentar acabamento uniforme, sem pontas de linha, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. **EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO:** Cada peça deverá ser dobrada e acondicionada individualmente em saco plástico transparente, contendo etiqueta de identificação do fabricante, fixada internamente à costura, com informações sobre a composição do tecido, instruções de lavagem e demais informações obrigatórias aplicáveis. **PADRÃO DE FORNECIMENTO:** As peças deverão observar os tamanhos, as cores, as características técnicas e a arte estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE.						

LOTE 02							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**	**INFANTIL**	**FUND. I**	**FUND. II**	**EJA**	**QUANT. TOTAL**
01	**SANDÁLIA PAPETE INFANTIL FRANCISCANA:** Sandália infantil unissex, na cor marrom, com numeração compreendida entre 23 e 32, distribuída em pares de tamanhos: 23/24, 25/26, 27/28, 29/30 e 31/32, conforme a grade de numeração estabelecida pela	UNID	2.352	0	0	0	2.352

	Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE. **CABEDAL:** Deverá ser confeccionado em laminado sintético de PVC, na cor marrom, com espessura mínima de 1,5 mm, base de fios de poliéster e gramatura final mínima de 750 g/m², dublado com malha termoponto gomada, na cor marrom, com gramatura mínima de 220 g/m². Deverá receber acabamento por solda eletrônica de alta frequência, destinado à formação de reforços nas bordas e à gravação dos frisos. O modelo deverá ser aberto na parte frontal, com sistema de fechamento por velcro. **PALMILHA AMORTECEDORA:** Deverá ser confeccionada em poliuretano poliéster de alta resistência à hidrólise, na cor marrom, com espessura mínima de 5 mm (cinco milímetros), devendo acompanhar adequadamente o perfil da forma e apresentar identificação permanente da numeração correspondente em todos os tamanhos. **SOLA:** Deverá ser confeccionada em poliuretano (PU) poliéster de alta resistência à hidrólise, na cor marrom, com formato adequado ao modelo e canaletas antiderrapantes. **EMBALAGEM:** Cada par deverá ser acondicionado em caixa individual, conforme as						

	especificações e a arte fornecidas pela Administração.						

6º – LEVANTAMENTO DE MERCADO.

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis e os preços praticados para a aquisição de uniformes e calçados escolares destinados aos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, considerando as necessidades previstas para o ano letivo de 2027.

Para subsidiar a estimativa do valor da contratação, foi realizada a Pesquisa de Preços nº 202610190001, finalizada em 19 de outubro de 2026, sob responsabilidade do servidor Gilvan Lima da Silva, utilizando como referência contratações similares realizadas pela Administração Pública, conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, observada sua aplicabilidade ao Município.

A pesquisa priorizou a consulta a contratações públicas similares, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à realização do levantamento, utilizando informações obtidas em plataformas de compras públicas, incluindo o Portal de Compras Públicas e a plataforma M2A Compras, conforme as fontes identificadas na documentação da pesquisa.

Para a composição dos preços estimados, foi adotado o método da média aritmética dos valores unitários coletados para cada item, considerando as referências selecionadas e classificadas como exequíveis na pesquisa. A metodologia utilizada buscou estabelecer valores representativos das condições de mercado, observadas as características e especificações dos produtos pretendidos.

O levantamento contemplou seis itens, distribuídos entre uniformes escolares e calçados infantis, incluindo shorts, shorts-saia, camisetas unissex sem manga, blusas unissex infantojuvenis, blusas unissex adulto e sandálias papete infantis franciscanas, conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação.

A solução proposta consiste na aquisição de produtos acabados, confeccionados de acordo com os padrões de qualidade, modelos, cores, materiais e demais características definidos pela Administração Municipal, permitindo a padronização dos uniformes e o atendimento das diferentes faixas etárias dos estudantes.

Considerando a natureza dos produtos, a existência de mercado fornecedor e a necessidade de atendimento às demandas da Rede Municipal de Ensino, a realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), apresenta-se como solução adequada, possibilitando a aquisição conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Os resultados da pesquisa de preços encontram-se demonstrados nas tabelas a seguir, contendo as especificações dos produtos, os órgãos públicos utilizados como referência, as fontes consultadas, as datas dos preços praticados e os respectivos valores unitários, permitindo a identificação dos parâmetros utilizados na formação dos preços estimados.

Dessa forma, o levantamento de mercado e a pesquisa de preços subsidiam a escolha da solução proposta e a estimativa do valor da contratação, buscando assegurar a economicidade, a competitividade, a eficiência administrativa e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LEVANTAMENTO DE MERCADO			MÉDIA DO VALOR
01	**SHORT INFANTIL:** Short destinado aos alunos da Educação Infantil, com idade de 4, 5 e 6 anos, confeccionado em tecido helanca, composto por 100% de poliéster, com gramatura de 270 g/m², na cor laranja, apresentando acabamento em viés na cor lilás (código 7B2CBF) nas laterais direita e esquerda.	**Orgão:** Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - Dom Eliseu / PA **Fonte**: Portal de compras públicas **Data Praticada:** 16/06/2026 **Identificação:**	**Orgão:** Secretaria Municipal de Educacao - Canindé / CE **Fonte**: M2A COMPRAS **Data Praticada:** 27/01/2026	**Orgão:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Palhano / CE **Fonte**: M2A COMPRAS **Data Praticada:** 16/12/2025 **Identificação:**	**R$** 42,67

	TECIDO E CÓS: Deverá ser confeccionado em tecido helanca, com cós de elástico de 4 cm de largura, fixado por costura de quatro agulhas, proporcionando ajuste adequado à cintura. **COSTURAS E ACABAMENTO:** As costuras laterais, do entrepernas e do gancho deverão ser executadas em máquina overloque, utilizando linha de costura 100% poliéster, título 120. A bainha deverá apresentar largura de 2 cm, confeccionada em máquina de cobertura com duas agulhas separadas. **QUALIDADE E CONFECÇÃO:** A peça deverá estar limpa, íntegra, corretamente confeccionada e isenta de defeitos que comprometam sua apresentação, qualidade ou utilização. As costuras deverão apresentar acabamento uniforme, sem pontas de linha, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. **EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO:** Cada peça deverá ser dobrada e acondicionada individualmente em saco plástico transparente, contendo etiqueta de identificação do fabricante, fixada internamente à costura, com informações sobre a composição do tecido, instruções de lavagem e demais	11929677 **Fornecedor:** 06.863.145/0001-00 - F. DE A. RESPLANDES GOMES LTDA **Valor Unitário:** R$ 41,00	**Identificação:** 11929671 **Fornecedor:** 32.863.576/0001-79 - DAIANE FREITA SILVA **Valor Unitário:** R$ 45,00	11929680 **Fornecedor:** 21.628.497/0001-67 - NPEC REPRESENTAÇOES LTDA **Valor Unitário:** R$ 42,00	

	informações obrigatórias aplicáveis. **PADRÃO DE FORNECIMENTO:** As peças deverão observar as características técnicas, as cores, os tamanhos e a arte estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE.				
02	**SHORT-SAIA:** Short-saia infantil, destinado às alunas da Educação Infantil, com idade de 4, 5 e 6 anos, confeccionado em tecido helanca, composto por 100% de poliéster, com gramatura de 270 g/m², na cor laranja. **TECIDO E CÓS:** Deverá ser confeccionado em tecido helanca, com cós de elástico de 4 cm de largura, fixado por costura de quatro agulhas, proporcionando ajuste adequado à cintura. **COSTURAS E ACABAMENTO:** As costuras laterais, do entrepernas e do gancho deverão ser executadas em máquina overloque, utilizando linha de costura 100% poliéster, título 120. A bainha deverá apresentar largura de 2 cm, confeccionada em máquina de cobertura com duas agulhas separadas. A lateral esquerda da saia deverá ser costurada ao short, conforme o modelo estabelecido. A saia deverá apresentar acabamento em viés na cor lilás (código	**Orgão:** Fundo Municipal de Educacao - Paracuru / CE **Fonte**: M2A COMPRAS **Data Praticada:** 29/12/2025 **Identificação:** 11929714 **Fornecedor:** 32.863.576/0001-79 - DAIANE FREITA SILVA **Valor Unitário:** R$ 48,00	**Orgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA - Tejuçuoca / CE **Fonte**: Compras Municipais-CE **Data Praticada:** 29/12/2025 **Identificação:** 11929716 **Fornecedor:** 32.368.074/0001-71 - COMERCIAL LUCAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA **Valor Unitário:** R$ 46,55	**Orgão:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Palhano / CE **Fonte**: M2A COMPRAS **Data Praticada:** 16/12/2025 **Identificação:** 11929713 **Fornecedor:** 21.628.497/0001-67 - NPEC REPRESENTAÇOES LTDA **Valor Unitário:** R$ 55,00	**R$** 49,85

	7B2CBF), costurado em máquina de cobertura com duas agulhas separadas. **QUALIDADE E CONFECÇÃO:** A peça deverá estar limpa, íntegra, corretamente confeccionada e isenta de defeitos que comprometam sua apresentação, qualidade ou utilização. As costuras deverão apresentar acabamento uniforme, sem pontas de linha, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. **EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO:** Cada peça deverá ser dobrada e acondicionada individualmente em saco plástico transparente, contendo etiqueta de identificação do fabricante, fixada internamente à costura, com informações sobre a composição do tecido, instruções de lavagem e demais informações obrigatórias aplicáveis. **PADRÃO DE FORNECIMENTO:** As peças deverão observar as características técnicas, as cores, os tamanhos e a arte estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE.				
03	**CAMISETA UNISSEX SEM MANGA:** Camiseta infantil unissex, sem mangas, destinada aos estudantes da Educação Infantil, com idade de 4, 5 e 6 anos, nas	**Orgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -	**Orgão:** Município de Taboleiro Grande -	**Orgão:** Prefeitura Municipal de Soure - Soure / PA	**R$** 40,36

	cores branco, laranja e lilás (código 7B2CBF), com decote em "V" e acabamento em malha ribana na cor laranja, aplicado ao decote e às cavas. **TECIDO:** Deverá ser confeccionada em malha PA, composta por 50% de poliéster e 50% de algodão, fio 30.1, de boa qualidade, sem transparência, com acabamento pespontado, bainha confeccionada em máquina galoneira de duas agulhas e costuras reforçadas. **IDENTIFICAÇÃO VISUAL:** Deverá apresentar a logomarca do Município de Camocim/CE serigrafada no lado esquerdo do peito, conforme a arte fornecida pela Administração. **ACABAMENTO E QUALIDADE:** A peça deverá estar limpa, íntegra, corretamente confeccionada e isenta de defeitos que comprometam sua apresentação, qualidade ou utilização. As costuras deverão apresentar acabamento uniforme, sem pontas de linha, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. **EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO:** Cada peça deverá ser dobrada e acondicionada individualmente em saco plástico transparente, contendo etiqueta de identificação do fabricante, fixada internamente à costura,	Palestina do Pará / PA **Fonte**: Portal de compras públicas **Data Praticada:** 16/06/2026 **Identificação:** 11929730 **Fornecedor:** 29.357.151/0001-83 - F M SERVICO E COMERCIO LTDA **Valor Unitário:** R$ 37,50	Taboleiro Grande / RN **Fonte**: Portal de compras públicas **Data Praticada:** 02/11/2025 **Identificação:** 11929735 **Fornecedor:** 22.053.648/0001-69 - BARUC UNIFORMES E CONFECCOES LTDA - ME **Valor Unitário:** R$ 45,00	**Fonte**: Portal de compras públicas **Data Praticada:** 26/10/2025 **Identificação:** 11929732 **Fornecedor:** 26.788.922/0001-07 - R M A DOS SANTOS **Valor Unitário:** R$ 38,58	

	com informações sobre a composição do tecido, instruções de lavagem e demais informações obrigatórias aplicáveis. **PADRÃO DE FORNECIMENTO:** As peças deverão observar os tamanhos, as cores, as características técnicas e a arte estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE.				
04	**BLUSA UNISSEX INFANTOJUVENIL:** Blusa unissex, nos tamanhos P, M, G e GG, nas cores branco, laranja e lilás (código 7B2CBF), com decote em "V", acabamento em malha ribana na cor laranja, aplicado ao decote, e mangas na cor laranja. **TECIDO:** Deverá ser confeccionada em malha PA, composta por 50% de algodão e 50% de poliéster, fio 30.1, de boa qualidade, sem transparência, com acabamento pespontado, bainha confeccionada em máquina galoneira de duas agulhas e costuras reforçadas. **IDENTIFICAÇÃO VISUAL:** Deverá apresentar a logomarca do Município de Camocim/CE serigrafada no lado esquerdo do peito, conforme a arte fornecida pela Administração. **ACABAMENTO E QUALIDADE:** A peça deverá estar limpa, íntegra, corretamente confeccionada e isenta de defeitos que	**Orgão:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Pentecoste / CE **Fonte**: M2A COMPRAS **Data Praticada:** 27/05/2026 **Identificação:** 11929768 **Fornecedor:** 57.806.857/0001-10 - 3S SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA **Valor Unitário:** R$ 39,90	**Orgão:** Fundo Des da Educaçao Basica e Val do Magisterio - Meruoca / CE **Fonte**: M2A COMPRAS **Data Praticada:** 20/02/2026 **Identificação:** 11929771 **Fornecedor:** 31.748.439/0001-20 - GLOBAL NEGOCIOS e CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA **Valor Unitário:** R$ 40,91	**Orgão:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - Caiçara do Rio do Vento / RN **Fonte**: Portal de compras públicas **Data Praticada:** 28/11/2025 **Identificação:** 11929776 **Fornecedor:** 07.805.649/0001-29 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA **Valor Unitário:** R$ 50,00	**R$** 43,60

	comprometam sua apresentação, qualidade ou utilização. As costuras deverão apresentar acabamento uniforme, sem pontas de linha, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. **EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO:** Cada peça deverá ser dobrada e acondicionada individualmente em saco plástico transparente, contendo etiqueta de identificação do fabricante, fixada internamente à costura, com informações sobre a composição do tecido, instruções de lavagem e demais informações obrigatórias aplicáveis. **PADRÃO DE FORNECIMENTO:** As peças deverão observar os tamanhos, as cores, as características técnicas e a arte estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE.				
05	**BLUSA UNISSEX ADULTO:** Blusa unissex, nos tamanhos P, M, G e GG, nas cores branco, laranja e lilás (código 7B2CBF), com decote em "V", acabamento em malha ribana na cor laranja, aplicado ao decote, e mangas na cor laranja. **TECIDO:** Deverá ser confeccionada em malha PA, composta por 50% de algodão e 50% de poliéster, fio 30.1, de boa	**Orgão:** Fundo Municipal de Educação - Russas / CE **Fonte**: M2A COMPRAS **Data Praticada:** 21/08/2026 **Identificação:** 11929800 **Fornecedor:** 62.722.220/000	**Orgão:** Prefeitura Municipal de João Câmara - João Câmara / RN **Fonte**: Portal de compras públicas **Data Praticada:**	**Orgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Santana do Seridó / RN **Fonte**: Portal de compras públicas **Data Praticada:**	**R$** 48,07

	qualidade, sem transparência, com acabamento pespontado, bainha confeccionada em máquina galoneira de duas agulhas e costuras reforçadas. **IDENTIFICAÇÃO VISUAL:** Deverá apresentar a logomarca do Município de Camocim/CE serigrafada no lado esquerdo do peito, conforme a arte fornecida pela Administração. **ACABAMENTO E QUALIDADE:** A peça deverá estar limpa, íntegra, corretamente confeccionada e isenta de defeitos que comprometam sua apresentação, qualidade ou utilização. As costuras deverão apresentar acabamento uniforme, sem pontas de linha, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. **EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO:** Cada peça deverá ser dobrada e acondicionada individualmente em saco plástico transparente, contendo etiqueta de identificação do fabricante, fixada internamente à costura, com informações sobre a composição do tecido, instruções de lavagem e demais informações obrigatórias aplicáveis. **PADRÃO DE FORNECIMENTO:** As peças deverão observar os tamanhos, as cores, as características técnicas e a arte	1-86 - MOURA DISTRIBUIDORA LTDA **Valor Unitário:** R$ 53,20	22/07/2026 **Identificação:** 11929802 **Fornecedor:** 04.805.345/0001-73 - JOZILMA MARIA DE CARVALHO **Valor Unitário:** R$ 46,00	03/11/2025 **Identificação:** 11929806 **Fornecedor:** 14.810.684/0001-00 - R. CASTILHO DA SILVA **Valor Unitário:** R$ 45,00	

	estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE.				
06	**SANDÁLIA PAPETE INFANTIL FRANCISCANA:** Sandália infantil unissex, na cor marrom, com numeração compreendida entre 23 e 32, distribuída em pares de tamanhos: 23/24, 25/26, 27/28, 29/30 e 31/32, conforme a grade de numeração estabelecida pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE. **CABEDAL:** Deverá ser confeccionado em laminado sintético de PVC, na cor marrom, com espessura mínima de 1,5 mm, base de fios de poliéster e gramatura final mínima de 750 g/m², dublado com malha termoponto gomada, na cor marrom, com gramatura mínima de 220 g/m². Deverá receber acabamento por solda eletrônica de alta frequência, destinado à formação de reforços nas bordas e à gravação dos frisos. O modelo deverá ser aberto na parte frontal, com sistema de fechamento por velcro. **PALMILHA AMORTECEDORA:** Deverá ser confeccionada em poliuretano poliéster de alta resistência à hidrólise, na cor marrom, com espessura mínima de 5 mm (cinco milímetros), devendo acompanhar adequadamente o perfil da	**Orgão:** Secretaria de Educação e Tecnologia - Varjota / CE **Fonte**: M2A COMPRAS **Data Praticada:** 17/03/2026 **Identificação:** 11929671 **Fornecedor:** 15.773.966/0001-39 - EDITORA E GRÁFICA NAESCOLA LTDA **Valor Unitário:** R$ 120,28	**Orgão:** Secretaria de Educação e Tecnologia - Varjota / CE **Fonte**: M2A COMPRAS **Data Praticada:** 17/03/2026 **Identificação:** 11929671 **Fornecedor:** 15.773.966/0001-39 - EDITORA E GRÁFICA NAESCOLA LTDA **Valor Unitário:** R$ 120,28	**Orgão:** Secretaria de Educação e Tecnologia - Varjota / CE **Fonte**: M2A COMPRAS **Data Praticada:** 17/03/2026 **Identificação:** 11929671 **Fornecedor:** 15.773.966/0001-39 - EDITORA E GRÁFICA NAESCOLA LTDA **Valor Unitário:** R$ 120,28	**R$** 120,28

	forma e apresentar identificação permanente da numeração correspondente em todos os tamanhos. **SOLA:** Deverá ser confeccionada em poliuretano (PU) poliéster de alta resistência à hidrólise, na cor marrom, com formato adequado ao modelo e canaletas antiderrapantes. **EMBALAGEM:** Cada par deverá ser acondicionado em caixa individual, conforme as especificações e a arte fornecidas pela Administração.				

7º – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de **R$ 840.843,60 (oitocentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**, conforme os resultados da **Pesquisa de Preços nº 202610190001**, finalizada em 19 de outubro de 2026, destinada a subsidiar a aquisição de uniformes e calçados escolares para atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE durante o ano letivo de 2027.

A estimativa foi elaborada com base em contratações similares realizadas pela Administração Pública, considerando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a metodologia estabelecida na pesquisa de preços que integra o planejamento da contratação.

Para a determinação dos valores estimados, foi utilizado o método da média aritmética dos preços unitários coletados para cada item, considerando as referências de mercado selecionadas e as especificações técnicas dos produtos pretendidos.

Os valores totais estimados foram obtidos mediante a multiplicação dos preços médios unitários, expressos com duas casas decimais, pelos respectivos quantitativos previstos para a contratação, conforme demonstrado nas tabelas dos Lotes 01 e 02.

A estimativa contempla o fornecimento de shorts, shorts-saia, camisetas unissex sem manga, blusas unissex infantojuvenis, blusas unissex adulto e sandálias papete infantis franciscanas, observadas as características técnicas, os padrões de qualidade e as condições de fornecimento estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), os valores estimados representam o montante máximo previsto para a aquisição dos produtos, não implicando obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados, devendo as aquisições ocorrer conforme as necessidades efetivas da Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação busca assegurar parâmetros adequados para o planejamento da aquisição, contribuindo para a economicidade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS					
LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO**	**MÉDIA DO VALOR TOTAL**
01	**SHORT INFANTIL:** Short destinado aos alunos da Educação Infantil, com idade de 4, 5 e 6 anos, confeccionado em tecido helanca, composto por 100% de poliéster, com gramatura de 270 g/m², na cor laranja, apresentando acabamento em viés na cor lilás (código 7B2CBF) nas laterais direita e esquerda. **TECIDO E CÓS:** Deverá ser confeccionado em tecido helanca, com cós de elástico de 4 cm de largura, fixado por costura de quatro agulhas, proporcionando ajuste adequado à cintura. **COSTURAS E ACABAMENTO:** As costuras laterais, do entrepernas e do gancho deverão ser executadas em máquina overloque,	UNID	1.211	R$ 42,67	R$ 51.673,37

	utilizando linha de costura 100% poliéster, título 120. A bainha deverá apresentar largura de 2 cm, confeccionada em máquina de cobertura com duas agulhas separadas. **QUALIDADE E CONFECÇÃO:** A peça deverá estar limpa, íntegra, corretamente confeccionada e isenta de defeitos que comprometam sua apresentação, qualidade ou utilização. As costuras deverão apresentar acabamento uniforme, sem pontas de linha, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. **EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO:** Cada peça deverá ser dobrada e acondicionada individualmente em saco plástico transparente, contendo etiqueta de identificação do fabricante, fixada internamente à costura, com informações sobre a composição do tecido, instruções de lavagem e demais informações obrigatórias aplicáveis. **PADRÃO DE FORNECIMENTO:** As peças deverão observar as características técnicas, as cores, os tamanhos e a arte estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE.				
02	**SHORT-SAIA:** Short-saia infantil, destinado às alunas da Educação Infantil, com idade de 4, 5 e 6 anos, confeccionado em tecido helanca, composto por 100% de poliéster, com gramatura de 270 g/m², na cor laranja. **TECIDO E CÓS:** Deverá ser confeccionado em tecido helanca, com cós de elástico de 4 cm de largura, fixado por costura de quatro agulhas, proporcionando ajuste adequado à cintura. **COSTURAS E ACABAMENTO:** As costuras laterais, do entrepernas e do gancho deverão ser executadas em máquina overloque, utilizando linha de costura 100% poliéster, título 120. A bainha deverá apresentar largura de 2 cm, confeccionada em máquina de cobertura com duas agulhas separadas. A lateral esquerda da saia deverá ser costurada ao short, conforme o modelo estabelecido. A	UNID	1.141	R$ 49,85	R$ 56.878,85

	saia deverá apresentar acabamento em viés na cor lilás (código 7B2CBF), costurado em máquina de cobertura com duas agulhas separadas. **QUALIDADE E CONFECÇÃO:** A peça deverá estar limpa, íntegra, corretamente confeccionada e isenta de defeitos que comprometam sua apresentação, qualidade ou utilização. As costuras deverão apresentar acabamento uniforme, sem pontas de linha, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. **EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO:** Cada peça deverá ser dobrada e acondicionada individualmente em saco plástico transparente, contendo etiqueta de identificação do fabricante, fixada internamente à costura, com informações sobre a composição do tecido, instruções de lavagem e demais informações obrigatórias aplicáveis. **PADRÃO DE FORNECIMENTO:** As peças deverão observar as características técnicas, as cores, os tamanhos e a arte estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE.				
03	**CAMISETA UNISSEX SEM MANGA:** Camiseta infantil unissex, sem mangas, destinada aos estudantes da Educação Infantil, com idade de 4, 5 e 6 anos, nas cores branco, laranja e lilás (código 7B2CBF), com decote em "V" e acabamento em malha ribana na cor laranja, aplicado ao decote e às cavas. **TECIDO:** Deverá ser confeccionada em malha PA, composta por 50% de poliéster e 50% de algodão, fio 30.1, de boa qualidade, sem transparência, com acabamento pespontado, bainha confeccionada em máquina galoneira de duas agulhas e costuras reforçadas. **IDENTIFICAÇÃO VISUAL:** Deverá apresentar a logomarca do Município de Camocim/CE serigrafada no lado esquerdo do peito, conforme a arte fornecida pela Administração.	UNID	2.352	R$ 40,36	R$ 94.926,72

	ACABAMENTO E QUALIDADE: A peça deverá estar limpa, íntegra, corretamente confeccionada e isenta de defeitos que comprometam sua apresentação, qualidade ou utilização. As costuras deverão apresentar acabamento uniforme, sem pontas de linha, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. **EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO:** Cada peça deverá ser dobrada e acondicionada individualmente em saco plástico transparente, contendo etiqueta de identificação do fabricante, fixada internamente à costura, com informações sobre a composição do tecido, instruções de lavagem e demais informações obrigatórias aplicáveis. **PADRÃO DE FORNECIMENTO:** As peças deverão observar os tamanhos, as cores, as características técnicas e a arte estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE.				
04	**BLUSA UNISSEX INFANTOJUVENIL:** Blusa unissex, nos tamanhos P, M, G e GG, nas cores branco, laranja e lilás (código 7B2CBF), com decote em "V", acabamento em malha ribana na cor laranja, aplicado ao decote, e mangas na cor laranja. **TECIDO:** Deverá ser confeccionada em malha PA, composta por 50% de algodão e 50% de poliéster, fio 30.1, de boa qualidade, sem transparência, com acabamento pespontado, bainha confeccionada em máquina galoneira de duas agulhas e costuras reforçadas. **IDENTIFICAÇÃO VISUAL:** Deverá apresentar a logomarca do Município de Camocim/CE serigrafada no lado esquerdo do peito, conforme a arte fornecida pela Administração. **ACABAMENTO E QUALIDADE:** A peça deverá estar limpa, íntegra, corretamente confeccionada e isenta de defeitos que comprometam sua apresentação, qualidade ou utilização. As costuras deverão apresentar	UNID	4.216	R$ 43,60	R$ 183.817,60

	acabamento uniforme, sem pontas de linha, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. **EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO:** Cada peça deverá ser dobrada e acondicionada individualmente em saco plástico transparente, contendo etiqueta de identificação do fabricante, fixada internamente à costura, com informações sobre a composição do tecido, instruções de lavagem e demais informações obrigatórias aplicáveis. **PADRÃO DE FORNECIMENTO:** As peças deverão observar os tamanhos, as cores, as características técnicas e a arte estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE.				
05	**BLUSA UNISSEX ADULTO:** Blusa unissex, nos tamanhos P, M, G e GG, nas cores branco, laranja e lilás (código 7B2CBF), com decote em "V", acabamento em malha ribana na cor laranja, aplicado ao decote, e mangas na cor laranja. **TECIDO:** Deverá ser confeccionada em malha PA, composta por 50% de algodão e 50% de poliéster, fio 30.1, de boa qualidade, sem transparência, com acabamento pespontado, bainha confeccionada em máquina galoneira de duas agulhas e costuras reforçadas. **IDENTIFICAÇÃO VISUAL:** Deverá apresentar a logomarca do Município de Camocim/CE serigrafada no lado esquerdo do peito, conforme a arte fornecida pela Administração. **ACABAMENTO E QUALIDADE:** A peça deverá estar limpa, íntegra, corretamente confeccionada e isenta de defeitos que comprometam sua apresentação, qualidade ou utilização. As costuras deverão apresentar acabamento uniforme, sem pontas de linha, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. **EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO:** Cada peça deverá ser dobrada e acondicionada	UNID	3.550	R$ 48,07	R$ 170.648,50

	individualmente em saco plástico transparente, contendo etiqueta de identificação do fabricante, fixada internamente à costura, com informações sobre a composição do tecido, instruções de lavagem e demais informações obrigatórias aplicáveis. **PADRÃO DE FORNECIMENTO:** As peças deverão observar os tamanhos, as cores, as características técnicas e a arte estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE.				
				SUBTOTAL DO LOTE 01:	**R$ 557.945,04**
LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**	**QDE**	**MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO**	**MÉDIA DO VALOR TOTAL**
01	**SANDÁLIA PAPETE INFANTIL FRANCISCANA:** Sandália infantil unissex, na cor marrom, com numeração compreendida entre 23 e 32, distribuída em pares de tamanhos: 23/24, 25/26, 27/28, 29/30 e 31/32, conforme a grade de numeração estabelecida pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE. **CABEDAL:** Deverá ser confeccionado em laminado sintético de PVC, na cor marrom, com espessura mínima de 1,5 mm, base de fios de poliéster e gramatura final mínima de 750 g/m², dublado com malha termoponto gomada, na cor marrom, com gramatura mínima de 220 g/m². Deverá receber acabamento por solda eletrônica de alta frequência, destinado à formação de reforços nas bordas e à gravação dos frisos. O modelo deverá ser aberto na parte frontal, com sistema de fechamento por velcro. **PALMILHA AMORTECEDORA:** Deverá ser confeccionada em poliuretano poliéster de alta resistência à hidrólise, na cor marrom, com espessura mínima de 5 mm (cinco milímetros), devendo acompanhar adequadamente o perfil da forma e apresentar identificação permanente da numeração correspondente em todos os tamanhos.	UNID	2.352	R$ 120,28	R$ 282.898,56

	SOLA: Deverá ser confeccionada em poliuretano (PU) poliéster de alta resistência à hidrólise, na cor marrom, com formato adequado ao modelo e canaletas antiderrapantes. **EMBALAGEM:** Cada par deverá ser acondicionado em caixa individual, conforme as especificações e a arte fornecidas pela Administração.				
				SUBTOTAL DO LOTE 02:	**R$ 282.898,56**
				TOTAL GLOBAL:	**R$ 840.843,60**

8º - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de uniformes e calçados escolares destinados aos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, visando assegurar o atendimento das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal da Educação durante o ano letivo de 2027.

A aquisição compreenderá o fornecimento de shorts, shorts-saia, camisetas unissex sem manga, blusas unissex infantojuvenis, blusas unissex adulto e sandálias papete infantis franciscanas, conforme os quantitativos estimados, as especificações técnicas, os modelos, as cores, os tamanhos, as numerações e os padrões de identidade visual definidos pela Administração Municipal.

A solução deverá assegurar o fornecimento de produtos novos, de qualidade adequada, resistentes, duráveis e confortáveis, observadas as características específicas das diferentes faixas etárias atendidas, de modo a proporcionar condições apropriadas para sua utilização cotidiana no ambiente escolar.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo que a Administração Municipal realize as aquisições conforme as necessidades efetivamente identificadas, respeitados os quantitativos máximos registrados, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.

O fornecimento deverá observar as condições de acondicionamento, identificação, transporte, entrega e recebimento dos produtos, garantindo que os uniformes e calçados sejam disponibilizados em conformidade com as

especificações estabelecidas e com o cronograma definido pela Secretaria Municipal da Educação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos e de qualidade compatíveis com a finalidade dos produtos, de modo a assegurar o fornecimento de uniformes e calçados escolares adequados às necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, destinados ao ano letivo de 2027.

Qualidade dos Materiais: Os uniformes e calçados escolares deverão ser confeccionados e produzidos com materiais compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas para cada item, observando os requisitos de qualidade, conforto, resistência, segurança e adequação ao uso cotidiano dos estudantes. Os produtos deverão apresentar acabamento adequado e estar isentos de defeitos de fabricação que comprometam sua utilização, funcionalidade ou apresentação.

Durabilidade: Os produtos deverão apresentar resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade, considerando a utilização frequente durante o período escolar. A qualidade dos materiais empregados e dos processos de fabricação deverá contribuir para a redução de desgastes prematuros, rasgos, deformações, falhas de costura e demais ocorrências que comprometam a vida útil dos produtos.

Padrões de Fabricação e Conformidade Técnica: A confecção dos uniformes e a fabricação dos calçados deverão observar os padrões técnicos definidos pela Secretaria Municipal da Educação, incluindo, conforme aplicável a cada item, composição dos materiais, gramatura, costuras, acabamentos, cores, dimensões, modelagem, identificação visual e demais características previstas nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

A conformidade dos produtos poderá ser verificada mediante análise das especificações técnicas, inspeção dos produtos fornecidos e avaliação de amostras, quando exigida e devidamente disciplinada no instrumento convocatório, observados os critérios objetivos de avaliação e aceitação.

Garantia e Substituição dos Produtos: Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, não se identifica a necessidade de contratação de serviços contínuos de manutenção ou assistência técnica especializada. Entretanto, a

contratada deverá assegurar a garantia dos produtos contra defeitos de fabricação e desconformidades em relação às especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem tais ocorrências, sem ônus adicional para a Administração Municipal.
A substituição deverá ocorrer no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades legais da contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.
Condições de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os tamanhos, as condições de acondicionamento e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, de modo a assegurar o atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027.

SOLUÇÃO VANTAJOSA
A aquisição dos uniformes e calçados escolares mediante Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como solução adequada às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE, considerando a possibilidade de padronização dos produtos, a competitividade entre fornecedores e a realização de aquisições conforme a demanda efetiva da Rede Municipal de Ensino.
A solução proposta busca proporcionar equilíbrio entre qualidade, durabilidade, conforto, economicidade e eficiência logística, contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos e para o atendimento dos estudantes durante o ano letivo de 2027.
As condições específicas de fornecimento, os prazos de entrega, os critérios de recebimento, as obrigações da contratada e os procedimentos de fiscalização serão detalhados no Termo de Referência, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9º – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação para aquisição de uniformes e calçados escolares destinados aos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental

I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE deverá observar a natureza dos produtos, suas características técnicas, a viabilidade econômica e a necessidade de assegurar a ampla competitividade no procedimento licitatório.

Considerando a diversidade dos produtos que compõem a contratação, a solução foi estruturada em dois lotes, agrupados conforme a natureza e as características dos bens a serem adquiridos, buscando proporcionar maior organização do fornecimento e atendimento adequado às necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

A divisão proposta compreende:

LOTE 01 – UNIFORMES ESCOLARES: Composto por shorts, shorts-saia, camisetas unissex sem manga, blusas unissex infantojuvenis e blusas unissex adulto, destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

LOTE 02 – CALÇADOS ESCOLARES: Composto por sandálias papete infantis franciscanas, destinadas aos estudantes da Educação Infantil, observadas as especificações técnicas, as numerações e os quantitativos previstos para a contratação.

O agrupamento dos cinco itens de vestuário no Lote 01 considera a similaridade de sua natureza, a utilização de processos produtivos relacionados à confecção têxtil e a necessidade de padronização das características visuais e de acabamento dos uniformes escolares. Essa organização busca facilitar a coordenação do fornecimento, o controle de qualidade, a conferência dos produtos e o acompanhamento das entregas pela Administração Municipal, observada a necessidade de comprovação da vantajosidade técnica e econômica do agrupamento e da preservação da competitividade do procedimento licitatório.

A separação dos uniformes e dos calçados em lotes distintos justifica-se pelas diferenças existentes entre os processos de fabricação, os materiais utilizados, as características técnicas e os segmentos de mercado responsáveis pelo

fornecimento desses produtos, permitindo a participação de empresas especializadas em cada categoria.

O parcelamento também busca ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores que possuam capacidade técnica e operacional para atender às necessidades específicas de cada grupo de produtos, sem exigir que uma mesma empresa forneça obrigatoriamente uniformes e calçados escolares.

Além disso, a divisão da contratação poderá contribuir para a eficiência da gestão contratual, facilitando o acompanhamento das entregas, a conferência dos produtos, a verificação da conformidade com as especificações técnicas e a adoção de providências em caso de eventuais irregularidades no fornecimento.

A estruturação da contratação deverá observar o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a viabilidade do parcelamento, o aproveitamento das peculiaridades do mercado e a busca pela economicidade, sem prejuízo da qualidade dos produtos e da eficiência administrativa.

Dessa forma, considera-se adequada a divisão da contratação em dois lotes, observada a necessidade de demonstrar a vantajosidade técnica e econômica do agrupamento dos itens, buscando assegurar a competitividade, a eficiência do fornecimento e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10º - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de uniformes e calçados escolares destinados aos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE tem como finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação durante o ano letivo de 2027, promovendo a inclusão social, a igualdade de oportunidades, a identificação escolar, o conforto e a valorização dos estudantes.

Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento de produtos de qualidade, resistentes, duráveis e adequados às diferentes faixas etárias

atendidas, contribuindo para a padronização dos uniformes escolares, o fortalecimento do sentimento de pertencimento à comunidade educacional e a redução dos custos das famílias com a aquisição de vestimentas destinadas ao uso escolar.

Além disso, busca-se alcançar resultados relacionados à economicidade, à eficiência administrativa, à adequada utilização dos recursos públicos e à organização dos procedimentos de aquisição, recebimento e distribuição dos produtos.

RESULTADOS PRETENDIDOS:

Economicidade: A contratação busca proporcionar a aquisição de uniformes e calçados escolares em condições vantajosas para a Administração Municipal, mediante procedimento licitatório competitivo, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP). O planejamento dos quantitativos, a padronização das especificações e a realização de pesquisa de preços deverão contribuir para a utilização racional dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias e reduzindo os riscos de sobrepreço e desperdícios.

Aproveitamento dos Recursos: A aquisição planejada permitirá melhor organização dos recursos financeiros, materiais e humanos envolvidos no fornecimento e na distribuição dos uniformes escolares. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará a realização das aquisições conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal da Educação, respeitados os quantitativos máximos registrados e a disponibilidade orçamentária, contribuindo para maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Efetividade: Pretende-se assegurar a disponibilização de uniformes e calçados escolares adequados às necessidades dos estudantes, observando-se os requisitos de qualidade, conforto, resistência e durabilidade. A distribuição dos produtos busca contribuir para a redução das desigualdades socioeconômicas, o fortalecimento da identidade escolar e a promoção de condições mais igualitárias de participação nas atividades educacionais.

Desenvolvimento Nacional Sustentável: A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza dos produtos, incentivando práticas relacionadas à utilização racional de matérias-

primas, à redução de desperdícios nos processos de fabricação, à durabilidade dos materiais e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos. Tais medidas deverão ser estabelecidas de forma proporcional ao objeto, preservando a competitividade do procedimento licitatório.

Indicadores de Desempenho: Os resultados da contratação poderão ser acompanhados mediante a verificação do cumprimento dos prazos de entrega, da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, dos quantitativos efetivamente fornecidos, da ocorrência de defeitos ou necessidade de substituição e da eficiência dos procedimentos de recebimento e distribuição. Esses indicadores permitirão avaliar a execução contratual e identificar oportunidades de melhoria nos processos de aquisição e fornecimento.

Dessa forma, a contratação pretende alcançar resultados positivos sob os aspectos da economicidade, eficiência, eficácia, qualidade e sustentabilidade, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis e o atendimento adequado às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.

Busca-se, ainda, garantir a observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da transparência, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11º - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de uniformes e calçados escolares destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, a Secretaria Municipal da Educação deverá adotar as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias para assegurar a adequada execução contratual e o atendimento das demandas previstas para o ano letivo de 2027. Essas providências compreendem a organização dos procedimentos de planejamento, gestão e fiscalização contratual, a preparação dos servidores responsáveis pelo recebimento e controle dos produtos, a adequação dos

espaços destinados ao armazenamento e a definição dos procedimentos de distribuição dos uniformes e calçados escolares.

PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:

Planejamento e Formalização da Contratação: Concluir a elaboração e aprovação do Termo de Referência, observando as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento, os critérios de recebimento e as obrigações da futura contratada. Deverão ser realizados os procedimentos administrativos e jurídicos pertinentes à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

Disponibilidade Orçamentária: Verificar a disponibilidade de recursos orçamentários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as necessidades efetivas da Secretaria Municipal da Educação, os quantitativos a serem adquiridos e as exigências legais aplicáveis à formalização das despesas.

Designação dos Responsáveis pela Gestão e Fiscalização: Providenciar a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos instrumentos contratuais, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o acompanhamento das entregas, a conferência dos produtos e a verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Capacitação de Servidores: Orientar os servidores da Secretaria Municipal da Educação envolvidos no recebimento, conferência, armazenamento, controle e distribuição dos uniformes e calçados escolares, especialmente quanto às especificações técnicas, aos critérios de qualidade, à identificação de eventuais desconformidades e aos procedimentos de registro e acompanhamento das entregas.

Adequação dos Sistemas de Controle: Organizar ou ajustar os instrumentos e sistemas administrativos utilizados para registrar o recebimento, a movimentação, o armazenamento e a distribuição dos produtos, permitindo o acompanhamento dos quantitativos adquiridos e efetivamente destinados

aos estudantes, bem como a elaboração de relatórios de controle e prestação de contas, quando necessários.

Adequação do Ambiente Organizacional: Assegurar a disponibilidade de espaços adequados para o recebimento e armazenamento dos uniformes e calçados escolares, observando as condições de limpeza, conservação, organização e proteção dos produtos contra umidade, danos e demais fatores que possam comprometer sua qualidade. A organização deverá facilitar a identificação dos itens por modelo, tamanho e numeração, quando aplicável.

Desenvolvimento de Protocolos de Recebimento: Estabelecer procedimentos para o recebimento provisório e definitivo dos produtos, conforme as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando a conferência dos quantitativos, a verificação das especificações técnicas, a avaliação das condições de acondicionamento e a identificação de eventuais defeitos ou irregularidades. Os procedimentos deverão prever o registro das ocorrências e a solicitação de substituição dos produtos em desconformidade, quando necessário.

Planejamento da Distribuição: Definir o cronograma e os procedimentos de distribuição dos uniformes e calçados escolares aos estudantes, considerando as informações de matrículas, as etapas de ensino, os tamanhos e as numerações necessárias, bem como a localização das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, buscando assegurar a disponibilização dos produtos em tempo hábil para o atendimento do ano letivo de 2027.

Dessa forma, as providências prévias à contratação são necessárias para garantir a organização administrativa, a adequada fiscalização do fornecimento, o controle dos produtos adquiridos e a eficiência dos procedimentos de recebimento e distribuição, contribuindo para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE e para a utilização racional dos recursos públicos.

12º - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar ou condicionar a

execução da aquisição de uniformes e calçados escolares destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, para atendimento das necessidades do ano letivo de 2027.

Após a avaliação das características do objeto e das necessidades da Secretaria Municipal da Educação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da solução proposta.

A aquisição dos uniformes e calçados escolares constitui objeto autônomo, cujo fornecimento poderá ocorrer independentemente da formalização de outras contratações, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de entrega e os procedimentos de recebimento estabelecidos no Termo de Referência.

Ressalta-se que as atividades administrativas relacionadas ao recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos produtos serão organizadas pela Secretaria Municipal da Educação, não tendo sido identificada, nesta etapa do planejamento, necessidade de contratação complementar específica para viabilizar o fornecimento.

Dessa forma, considera-se que a contratação poderá ser executada de maneira independente, sem prejuízo da adoção de providências administrativas internas necessárias ao seu adequado acompanhamento.

Caso sejam identificadas novas necessidades durante o planejamento ou a execução contratual, estas deverão ser avaliadas pela Administração Municipal, observando-se as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13º - IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de uniformes e calçados escolares destinados aos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, para atendimento das necessidades do ano letivo de 2027, deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, buscando minimizar os possíveis impactos decorrentes dos processos de fabricação, acondicionamento, transporte, utilização e descarte dos produtos.

Considerando que a produção de uniformes e calçados envolve o consumo de matérias-primas, água, energia e outros recursos naturais, torna-se importante adotar medidas que contribuam para a redução dos desperdícios, a utilização racional dos recursos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

As medidas de sustentabilidade deverão observar, no que couber, os princípios e as diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, bem como as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e demais normas ambientais aplicáveis.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Consumo de Recursos Naturais: A fabricação dos uniformes e calçados escolares poderá envolver o consumo de água, energia elétrica, matérias-primas têxteis e componentes sintéticos. O uso inadequado desses recursos poderá contribuir para o aumento dos impactos ambientais associados à produção dos bens.

Geração de Resíduos: Os processos de fabricação, acondicionamento e distribuição dos produtos poderão gerar resíduos têxteis, aparas de materiais sintéticos, embalagens plásticas, papelão e outros materiais que, quando descartados inadequadamente, poderão causar impactos ambientais.

Transporte e Distribuição: O transporte dos uniformes e calçados escolares até os locais indicados pela Secretaria Municipal da Educação poderá ocasionar consumo de combustíveis e emissão de poluentes atmosféricos, sendo recomendável a organização logística das entregas para evitar deslocamentos desnecessários.

Durabilidade dos Produtos: O fornecimento de uniformes e calçados com baixa resistência ou qualidade inadequada poderá aumentar a necessidade de substituições, contribuindo para o consumo adicional de matérias-primas e a geração de resíduos.

MEDIDAS MITIGADORAS:

Práticas de Produção Sustentáveis: Incentivar a adoção de processos produtivos que promovam o uso racional de água, energia e matérias-primas,

bem como a redução de desperdícios, observadas as exigências técnicas pertinentes e a preservação da competitividade do procedimento licitatório.

Qualidade e Durabilidade: Estabelecer especificações técnicas adequadas para assegurar o fornecimento de uniformes e calçados resistentes, duráveis e confortáveis, contribuindo para a redução da necessidade de substituições prematuras e do descarte antecipado dos produtos.

Redução de Resíduos e Embalagens: Priorizar, quando tecnicamente viável, práticas que reduzam a utilização excessiva de embalagens e favoreçam o acondicionamento adequado dos produtos, sem comprometer sua identificação, conservação, integridade e segurança durante o transporte e o armazenamento.

Destinação Adequada de Resíduos: Observar as normas ambientais aplicáveis à gestão e à destinação dos resíduos decorrentes da fabricação e do fornecimento dos produtos, incentivando práticas de reutilização e reciclagem dos materiais, sempre que tecnicamente possíveis.

Planejamento Logístico: Organizar as entregas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, buscando otimizar os deslocamentos, reduzir o consumo desnecessário de combustíveis e assegurar a eficiência do fornecimento.

Dessa forma, a adoção das medidas mitigadoras propostas busca reduzir os possíveis impactos ambientais associados à aquisição de uniformes e calçados escolares, promovendo o uso responsável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a sustentabilidade da contratação, sem comprometer a qualidade dos produtos, a economicidade e a competitividade do procedimento licitatório.

14º - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na necessidade identificada pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE, nas justificativas apresentadas, nas especificações técnicas dos produtos, nos quantitativos estimados e nos resultados da pesquisa de preços, considera-se tecnicamente viável a aquisição de uniformes e calçados escolares destinados aos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de

Jovens e Adultos (EJA), para atendimento das necessidades do ano letivo de 2027.

A solução proposta apresenta-se adequada à finalidade pretendida, considerando a necessidade de disponibilizar aos estudantes uniformes e calçados escolares de qualidade, resistentes, duráveis e confortáveis, contribuindo para a padronização da identificação escolar, a inclusão social e a redução dos custos suportados pelas famílias.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando à Administração Municipal realizar as aquisições de acordo com as necessidades efetivamente identificadas, observados os quantitativos máximos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

O valor global estimado da contratação é de R$ 840.843,60 (oitocentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), conforme a Pesquisa de Preços nº 202610190001, devendo ser observada a validação das referências utilizadas e a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado.

A viabilidade econômica da contratação está condicionada à observância dos recursos orçamentários disponíveis, à confirmação da adequação dos preços estimados e à demonstração da vantajosidade do critério de agrupamento dos itens, de modo a assegurar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica da solução proposta e pela possibilidade de prosseguimento do planejamento da contratação, condicionada à conclusão das verificações econômicas e administrativas pertinentes, visando assegurar o atendimento adequado das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE durante o ano letivo de 2027, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15º - EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES.

A equipe responsável pelo planejamento da aquisição de uniformes e calçados escolares destinados aos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, para atendimento das necessidades do ano letivo de 2027, reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a adequada fundamentação dos procedimentos relacionados à contratação.

Nesse sentido, as informações constantes do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo as justificativas da necessidade, os requisitos da contratação, as estimativas de quantitativos e valores, a análise das alternativas disponíveis e a fundamentação da solução escolhida, deverão ser disponibilizadas aos interessados, observadas as disposições legais aplicáveis à publicidade dos atos administrativos e à proteção de informações legalmente restritas.

A disponibilização dessas informações contribui para a transparência, a fiscalização e o controle dos procedimentos administrativos, permitindo o conhecimento dos fundamentos que orientaram o planejamento da aquisição e favorecendo a observância dos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A equipe de planejamento declara que as informações apresentadas neste estudo foram elaboradas com base nos levantamentos e documentos disponíveis durante a fase preparatória da contratação, considerando as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e o interesse público.

Dessa forma, reafirma-se o compromisso com a adequada instrução do processo administrativo, a transparência das informações e a responsabilidade técnica pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, visando subsidiar a realização do procedimento licitatório e assegurar o atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.

ORDERNADORA	Marciana de Araújo Almeida	Portaria Nº 0102017/2025 - de 02 de Janeiro de 2025 – Nomeação para o cargo em Comissão de Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de

		Camocim
INTEGRANTE TÉCNICO	Paulo Sergio Alves	PORTARIA Nº 0102002/2025 - de 02 de janeiro de 2025 - Dispõe sobre a designação de servidores para compor equipe para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.
	Antonilda Sousa do Nascimento	PORTARIA Nº 0102002/2025 - de 02 de janeiro de 2025 - Dispõe sobre a designação de servidores para compor equipe para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.
	Elenir Brito de Abreu	PORTARIA Nº 0102002/2025 - de 02 de janeiro de 2025 - Dispõe sobre a designação de servidores para compor equipe para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

16º - ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos da presente contratação tem como finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e de contingência para situações que possam comprometer o processo de aquisição de uniformes e calçados escolares destinados aos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, visando ao atendimento das necessidades do ano letivo de 2027.

Considerando a natureza do objeto e a realização da contratação mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), foram identificados os seguintes riscos que poderão comprometer o alcance dos resultados pretendidos:

1. Qualidade dos Produtos: O fornecimento de uniformes e calçados escolares em desacordo com as especificações técnicas poderá comprometer a

durabilidade, o conforto e a segurança dos estudantes, além de ocasionar a necessidade de substituição dos produtos.

2. Prazos de Entrega: O descumprimento dos prazos de fornecimento poderá ocasionar atrasos no recebimento e na distribuição dos uniformes e calçados escolares, prejudicando o planejamento da Secretaria Municipal da Educação para o ano letivo de 2027.

3. Conformidade com as Especificações Técnicas: A entrega de produtos que não atendam aos requisitos de fabricação, composição, dimensões, tamanhos e demais características estabelecidas no Termo de Referência poderá resultar na rejeição dos itens e na necessidade de regularização do fornecimento.

4. Capacidade Operacional e Econômico-Financeira do Fornecedor: Eventuais dificuldades operacionais ou financeiras da empresa contratada poderão comprometer a fabricação, o fornecimento e o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente em relação aos quantitativos e prazos estabelecidos.

5. Variação de Preços: Eventuais oscilações nos preços das matérias-primas e dos produtos poderão representar riscos à execução da contratação, devendo ser observadas as condições de preços registrados e os mecanismos legais aplicáveis à sua eventual alteração.

A identificação e a avaliação desses riscos permitem estabelecer medidas preventivas e corretivas, tais como a definição clara das especificações técnicas, a adequada instrução do procedimento licitatório, a verificação das condições de habilitação dos fornecedores, o acompanhamento dos prazos de entrega, a fiscalização do fornecimento e a adoção de medidas de contingência quando necessárias.

Dessa forma, a análise de riscos contribui para o planejamento e a execução eficiente da contratação, buscando reduzir a possibilidade de ocorrências que possam comprometer a qualidade dos produtos, a economicidade e o atendimento das necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.

RISCO 01 – NÃO REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
OBJETO	Aquisição de uniformes e calçados escolares destinados aos estudantes da

	Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, para o ano letivo de 2027.		
FASE DA ANÁLISE	Planejamento da contratação.		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Não realização do procedimento licitatório ou da contratação em tempo hábil, comprometendo o fornecimento e a distribuição dos uniformes e calçados escolares previstos para o ano letivo de 2027.		
PROBABILIDADE	**Baixa**	Média	Alta
	Considerando o planejamento antecipado da aquisição, a elaboração dos documentos técnicos e a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual de 2026, avalia-se que a probabilidade de não realização da contratação é baixa, desde que as etapas administrativas sejam concluídas tempestivamente.		
IMPACTO	Baixo	Médio	**Alto**
	A não realização da contratação poderá impedir a disponibilização dos uniformes e calçados escolares no período planejado, comprometendo a padronização da identificação dos estudantes e as ações de inclusão social desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Educação.		
DANO	Ausência ou atraso na distribuição dos uniformes e calçados escolares, dificuldades no atendimento da demanda estudantil, necessidade de reprogramação administrativa e possível aumento dos custos suportados pelas famílias.		

ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO	
AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEIS**
Elaborar e revisar os documentos de planejamento da contratação, definindo adequadamente as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições de fornecimento.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Validar os quantitativos com base no levantamento estatístico de outubro de 2026 e concluir a pesquisa de preços, verificando a compatibilidade dos valores estimados com o mercado.	Secretaria Municipal da Educação, Equipe de Planejamento e setor responsável pela pesquisa de preços.
Verificar a disponibilidade orçamentária e estabelecer cronograma para a realização do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços.	Secretaria Municipal da Educação e setores administrativos competentes.
Acompanhar as etapas do procedimento licitatório, identificando e solucionando tempestivamente eventuais pendências administrativas.	Equipe de Planejamento e setor responsável pela licitação.
Planejar os prazos de fornecimento, recebimento e distribuição dos produtos, considerando as	Secretaria Municipal da Educação e setores responsáveis pela logística e distribuição.

necessidades do ano letivo de 2027.	
ESTRATÉGIAS DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEIS**
Identificar as causas que impediram a realização da contratação e adotar as medidas administrativas necessárias à regularização do procedimento.	Equipe de Planejamento e setor responsável pela licitação.
Reavaliar o cronograma da contratação e do fornecimento, estabelecendo prioridades de atendimento conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino.	Secretaria Municipal da Educação e setores administrativos competentes.
Examinar alternativas de contratação legalmente admissíveis, devidamente fundamentadas, para assegurar o atendimento da demanda, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.	Secretaria Municipal da Educação, com apoio dos setores técnico e jurídico competentes.
Reorganizar o planejamento de recebimento e distribuição dos uniformes e calçados escolares, buscando minimizar eventuais atrasos no atendimento aos estudantes.	Secretaria Municipal da Educação e responsáveis pela logística e distribuição.

AVALIAÇÃO DO RISCO			
PROBABILIDADE	**Baixa**	Média	Alta
IMPACTO	Baixo	Médio	**Alto**
JUSTIFICATIVA	Considerando as medidas preventivas estabelecidas, especialmente o planejamento antecipado da aquisição, a definição dos quantitativos com base no levantamento estatístico de outubro de 2026, a elaboração dos documentos técnicos, a pesquisa de preços, a verificação da disponibilidade orçamentária e o acompanhamento das etapas do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, avalia-se que a probabilidade de não realização da contratação poderá ser mantida em nível baixo, desde que as ações previstas sejam efetivamente implementadas. Entretanto, o impacto permanece classificado como alto, tendo em vista que a concretização do risco poderá comprometer o fornecimento e a distribuição dos uniformes e calçados escolares destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE durante o ano letivo de 2027. Dessa forma, o risco exige acompanhamento contínuo pela Administração, visando assegurar a conclusão tempestiva do procedimento licitatório e o atendimento adequado da demanda escolar.		

RISCO 02 – QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS UNIFORMES E CALÇADOS ESCOLARES	
OBJETO	Aquisição de uniformes e calçados escolares destinados aos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, para o ano letivo de 2027.

FASE DA ANÁLISE	Planejamento da contratação, execução contratual, recebimento e fiscalização dos produtos.		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Possibilidade de fornecimento de uniformes e calçados escolares em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo divergências quanto à composição dos materiais, dimensões, tamanhos, acabamento, resistência, conforto, durabilidade e demais características exigidas pela Administração.		
PROBABILIDADE	Baixa	**Média**	Alta
	Considerando a diversidade dos itens a serem adquiridos, as particularidades dos processos de fabricação de peças de vestuário e calçados e a possibilidade de divergências entre os produtos fornecidos e as especificações estabelecidas, avalia-se que existe probabilidade média de ocorrência de inconformidades durante a execução contratual.		
IMPACTO	Baixo	Médio	**Alto**
	O fornecimento de produtos inadequados poderá comprometer o conforto, a segurança e a durabilidade dos uniformes e calçados escolares, ocasionar rejeições no recebimento, exigir substituições e provocar atrasos na distribuição aos estudantes.		
DANO	Recebimento de produtos em desconformidade, prejuízos à qualidade e à durabilidade dos uniformes e calçados escolares, necessidade de substituição dos itens, atrasos na distribuição e possível desperdício de recursos públicos.		

ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO	
AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEIS**
Estabelecer especificações técnicas claras e objetivas, contemplando composição dos materiais, características de fabricação, dimensões, tamanhos, cores, acabamento, resistência e demais requisitos de qualidade dos uniformes e calçados escolares.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Definir critérios objetivos para avaliação da conformidade dos produtos, incluindo procedimentos de análise de amostras, quando previstos e devidamente justificados no instrumento convocatório.	Equipe de Planejamento e setor técnico responsável pela avaliação dos produtos.
Estabelecer procedimentos de recebimento e conferência dos itens, verificando a correspondência entre os produtos entregues e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.	Fiscalização contratual e servidores responsáveis pelo recebimento.
Orientar os fornecedores quanto às exigências de qualidade, identificação, embalagem, acondicionamento e entrega dos uniformes e calçados escolares.	Gestão e fiscalização contratual.

Realizar acompanhamento das entregas, registrando eventuais inconformidades e adotando tempestivamente as providências necessárias à sua correção.	Fiscalização contratual e servidores responsáveis pelo recebimento.
ESTRATÉGIAS DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEIS**
Identificar e registrar formalmente as inconformidades verificadas nos uniformes e calçados escolares, especificando os itens afetados e as divergências encontradas.	Fiscalização contratual e servidores responsáveis pelo recebimento.
Rejeitar os produtos que não atendam às especificações técnicas estabelecidas e notificar o fornecedor para regularização do fornecimento.	Fiscalização contratual e gestão da contratação.
Exigir a substituição dos produtos rejeitados, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos no instrumento contratual.	Gestão e fiscalização contratual.
Reorganizar, quando necessário, o cronograma de recebimento e distribuição dos produtos, buscando minimizar os prejuízos ao atendimento dos estudantes.	Secretaria Municipal da Educação e setor responsável pela distribuição.
Adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis diante de descumprimentos das obrigações assumidas pelo fornecedor, assegurados os procedimentos legais aplicáveis.	Gestão contratual e Secretaria Municipal da Educação.

AVALIAÇÃO DO RISCO			
PROBABILIDADE	Baixa	**Média**	Alta
IMPACTO	Baixo	Médio	**Alto**
JUSTIFICATIVA	Considerando a diversidade dos uniformes e calçados escolares a serem adquiridos, as particularidades dos materiais utilizados e dos processos de fabricação, bem como a possibilidade de divergências relacionadas às dimensões, tamanhos, composição, acabamento, resistência e demais características técnicas, avalia-se que o risco de fornecimento de produtos em desconformidade apresenta probabilidade média de ocorrência. O impacto é classificado como alto, tendo em vista que a entrega de produtos inadequados poderá comprometer o conforto, a segurança e a durabilidade dos itens, ocasionar rejeições, exigir substituições e prejudicar o cronograma de distribuição aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE durante o ano letivo de 2027. As medidas preventivas e de contingência propostas, especialmente a definição adequada das especificações técnicas, a avaliação de conformidade, a fiscalização das entregas e a exigência de substituição dos produtos rejeitados, contribuirão para reduzir a ocorrência do risco e minimizar seus possíveis efeitos sobre a execução da contratação.		

RISCO 03 – ATRASOS OU INTERRUPÇÕES NO FORNECIMENTO			
OBJETO	Aquisição de uniformes e calçados escolares destinados aos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, para o ano letivo de 2027.		
FASE DA ANÁLISE	Execução contratual, acompanhamento das entregas e fiscalização do fornecimento.		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Possibilidade de atrasos, entregas parciais não autorizadas ou interrupções no fornecimento dos uniformes e calçados escolares, em desacordo com os prazos, quantitativos e condições estabelecidos pela Administração, comprometendo o planejamento de recebimento e distribuição dos produtos destinados ao ano letivo de 2027.		
PROBABILIDADE	Baixa	**Média**	Alta
	Considerando os quantitativos estimados, a diversidade dos itens, os processos de fabricação, a disponibilidade de matérias-primas e as condições logísticas necessárias ao transporte e à entrega dos produtos, existe a possibilidade de ocorrência de atrasos ou interrupções durante a execução contratual.		
IMPACTO	Baixo	Médio	**Alto**
	O descumprimento dos prazos de fornecimento poderá comprometer o cronograma de recebimento, conferência, organização e distribuição dos uniformes e calçados escolares, dificultando o atendimento tempestivo das necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.		
DANO	Atrasos na disponibilização dos uniformes e calçados escolares aos estudantes, necessidade de reprogramação das atividades administrativas e logísticas, dificuldades no atendimento das unidades escolares e possível comprometimento dos objetivos previstos para o ano letivo de 2027.		

ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO	
AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEIS**
Estabelecer prazos de fornecimento compatíveis com os quantitativos estimados, as características dos produtos e as necessidades de distribuição dos uniformes e calçados escolares para o ano letivo de 2027.	Equipe de Planejamento da Contratação e Secretaria Municipal da Educação.
Definir claramente os prazos, locais, condições de entrega, critérios de recebimento e obrigações dos fornecedores no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Verificar, durante o procedimento licitatório, o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação exigíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.	Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, com auxílio dos setores técnicos competentes.
Acompanhar periodicamente o cumprimento dos	Gestão e fiscalização contratual.

prazos de fornecimento, mantendo comunicação com os fornecedores e registrando eventuais dificuldades identificadas.	
Planejar antecipadamente as atividades de recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos produtos, considerando as necessidades das unidades escolares.	Secretaria Municipal da Educação e setores responsáveis pela logística e distribuição.
ESTRATÉGIAS DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEIS**
Identificar as causas dos atrasos ou interrupções no fornecimento, registrando formalmente as ocorrências e notificando o fornecedor para apresentação das justificativas e regularização das entregas.	Fiscalização e gestão contratual.
Exigir o cumprimento das obrigações contratuais, observados os prazos e as condições estabelecidos nos instrumentos da contratação.	Gestão e fiscalização contratual.
Reavaliar o cronograma de recebimento e distribuição dos produtos, quando juridicamente admissível e operacionalmente viável, priorizando as necessidades das unidades escolares.	Secretaria Municipal da Educação e setores responsáveis pela logística e distribuição.
Avaliar a possibilidade de convocação de fornecedores integrantes do cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, quando existente e cabível, observados os procedimentos legais aplicáveis.	Setor responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, com apoio dos setores administrativo e jurídico competentes.
Adotar as providências administrativas e contratuais cabíveis diante de atrasos reiterados, descumprimentos injustificados ou interrupções do fornecimento, observadas as disposições legais pertinentes.	Secretaria Municipal da Educação e gestão contratual.

AVALIAÇÃO DO RISCO			
PROBABILIDADE	Baixa	**Média**	Alta
IMPACTO	Baixo	Médio	**Alto**
JUSTIFICATIVA	Considerando os quantitativos previstos para a aquisição, a diversidade dos uniformes e calçados escolares, as etapas de fabricação, a disponibilidade de matérias-primas e as condições operacionais e logísticas necessárias ao fornecimento, avalia-se que o risco de atrasos ou interrupções nas entregas apresenta probabilidade média de ocorrência. O impacto é classificado como alto, tendo em vista que eventuais atrasos poderão comprometer o cronograma de recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos produtos destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE durante o ano letivo de 2027. A definição adequada dos prazos e condições de		

	fornecimento, o acompanhamento das entregas, a fiscalização contratual e a adoção tempestiva das medidas de contingência contribuirão para reduzir a ocorrência do risco e minimizar seus possíveis efeitos sobre o atendimento da demanda escolar.
RISCO 04 – INSUFICIÊNCIA DA CAPACIDADE PRODUTIVA OU OPERACIONAL DOS FORNECEDORES	
OBJETO	Aquisição de uniformes e calçados escolares destinados aos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, para o ano letivo de 2027.
FASE DA ANÁLISE	Planejamento da contratação, procedimento licitatório, formalização e execução contratual.
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Possibilidade de o fornecedor contratado não possuir capacidade operacional, produtiva, logística ou econômico-financeira suficiente para atender aos quantitativos, prazos, especificações técnicas e demais condições de fornecimento estabelecidos pela Administração, comprometendo a execução da contratação e a entrega dos uniformes e calçados escolares.
PROBABILIDADE	Baixa / **Média** / Alta Considerando os quantitativos estimados, a diversidade dos produtos, a necessidade de aquisição de matérias-primas, os processos de fabricação e as condições de transporte e distribuição, poderão ocorrer dificuldades operacionais ou financeiras que comprometam a capacidade de atendimento do fornecedor.
IMPACTO	Baixo / Médio / **Alto** A insuficiência da capacidade operacional ou financeira do fornecedor poderá ocasionar atrasos, entregas incompletas, descumprimento das especificações técnicas ou interrupção do fornecimento, comprometendo o cronograma de distribuição dos uniformes e calçados escolares aos estudantes.
DANO	Possível descumprimento das obrigações contratuais, atrasos ou interrupções nas entregas, necessidade de adoção de medidas administrativas, reprogramação do fornecimento e prejuízos ao atendimento das necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.
ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO	
AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEIS**
Definir quantitativos, especificações técnicas e prazos de fornecimento compatíveis com as necessidades da Administração e com as características do mercado fornecedor.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Estabelecer requisitos de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira proporcionais à natureza, à complexidade e aos riscos da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.	Equipe de Planejamento e setor responsável pela licitação.

Verificar, durante o procedimento licitatório, o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no edital, observados os critérios legais aplicáveis.	Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio.
Definir condições claras de fornecimento, incluindo prazos, locais de entrega, critérios de recebimento e responsabilidades do fornecedor.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas e identificando antecipadamente possíveis dificuldades operacionais, produtivas ou financeiras que afetem o fornecimento.	Gestão e fiscalização contratual.
ESTRATÉGIAS DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEIS**
Identificar as causas das dificuldades operacionais ou financeiras que estejam comprometendo o fornecimento e notificar formalmente o fornecedor para apresentação de esclarecimentos e medidas de regularização.	Gestão e fiscalização contratual.
Exigir a apresentação de medidas corretivas e acompanhar sua implementação, observados os prazos e as condições estabelecidos nos instrumentos da contratação.	Gestão e fiscalização contratual.
Reavaliar o cronograma de fornecimento, quando juridicamente admissível e operacionalmente viável, considerando as necessidades prioritárias das unidades escolares.	Secretaria Municipal da Educação e gestão contratual.
Avaliar a possibilidade de convocação de fornecedores integrantes do cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, quando existente e cabível, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.	Setor responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços e setores administrativos competentes.
Adotar as providências administrativas e contratuais cabíveis diante de descumprimentos das obrigações assumidas, inclusive quanto à eventual extinção contratual e à apuração de responsabilidades, assegurados os procedimentos legais pertinentes.	Secretaria Municipal da Educação e gestão contratual, com apoio jurídico quando necessário.

AVALIAÇÃO DO RISCO			
PROBABILIDADE	Baixa	**Média**	Alta
IMPACTO	Baixo	Médio	**Alto**
JUSTIFICATIVA	Considerando os quantitativos previstos para a aquisição de uniformes e calçados escolares, a diversidade dos itens, a necessidade de disponibilidade		

	de matérias-primas, os processos de fabricação e as condições operacionais, logísticas e financeiras necessárias ao atendimento da demanda, avalia-se que o risco de insuficiência da capacidade operacional ou financeira do fornecedor apresenta probabilidade média de ocorrência. O impacto é classificado como alto, tendo em vista que a incapacidade de atendimento dos quantitativos e das condições estabelecidas poderá ocasionar atrasos, entregas incompletas ou interrupções no fornecimento, comprometendo a distribuição dos uniformes e calçados escolares destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE durante o ano letivo de 2027. A definição adequada dos requisitos de habilitação, o estabelecimento de condições claras de fornecimento, o acompanhamento da execução contratual e a adoção tempestiva das medidas preventivas e de contingência contribuirão para reduzir a ocorrência do risco e minimizar seus possíveis efeitos sobre a contratação.
RISCO 05 – VARIAÇÃO DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE DOS PRODUTOS	
OBJETO	Aquisição de uniformes e calçados escolares destinados aos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, para o ano letivo de 2027.
FASE DA ANÁLISE	Planejamento da contratação, pesquisa de preços, procedimento licitatório e execução contratual.
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Possibilidade de ocorrência de variações significativas nos preços dos uniformes e calçados escolares ou de dificuldades na disponibilidade dos produtos e das matérias-primas necessárias à sua fabricação, decorrentes de oscilações nos custos de produção, aquisição de insumos, transporte e comercialização, podendo comprometer o planejamento financeiro e o fornecimento dos itens destinados à Rede Municipal de Ensino.
PROBABILIDADE	Baixa | **Média** | Alta Considerando que os preços dos uniformes e calçados escolares estão sujeitos a oscilações nos custos dos tecidos, materiais sintéticos, componentes de fabricação, mão de obra, energia e transporte, bem como a eventuais dificuldades de abastecimento de matérias-primas, avalia-se que existe probabilidade média de ocorrência de variações de preços ou restrições na disponibilidade dos produtos.
IMPACTO	Baixo | Médio | **Alto** Variações expressivas nos preços ou dificuldades na disponibilidade dos produtos poderão comprometer o planejamento financeiro, dificultar o atendimento dos quantitativos previstos e ocasionar atrasos ou interrupções no fornecimento dos uniformes e calçados escolares destinados ao ano letivo de 2027.
DANO	Possível insuficiência dos recursos inicialmente previstos, dificuldades na aquisição dos produtos, atrasos no fornecimento, necessidade de readequação do planejamento e comprometimento do cronograma de distribuição dos uniformes e calçados escolares aos estudantes.

ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO	
AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEIS**
Realizar pesquisa de preços adequada às características dos uniformes e calçados escolares, utilizando fontes idôneas e observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.	Setor responsável pela pesquisa de preços e Equipe de Planejamento da Contratação.
Verificar a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado, considerando as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de fornecimento.	Setor responsável pela pesquisa de preços e Equipe de Planejamento da Contratação.
Considerar as condições de disponibilidade dos materiais e dos produtos no mercado durante a definição dos prazos e das condições de fornecimento.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Estabelecer condições claras para a execução da Ata de Registro de Preços, observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis à alteração ou atualização dos preços registrados.	Equipe de Planejamento e setor responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços.
Planejar as aquisições de acordo com as necessidades efetivas da Rede Municipal de Ensino, os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária e financeira.	Secretaria Municipal da Educação e setores administrativos competentes.
Acompanhar as condições de mercado e identificar antecipadamente possíveis dificuldades de fornecimento decorrentes de variações de preços ou indisponibilidade de materiais.	Gestão da Ata de Registro de Preços e fiscalização contratual.
ESTRATÉGIAS DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEIS**
Identificar os produtos afetados pela variação de preços ou pela indisponibilidade de materiais, avaliando os possíveis impactos sobre a contratação e o cronograma de fornecimento.	Gestão da Ata de Registro de Preços, fiscalização contratual e setor responsável pela pesquisa de preços.
Reavaliar o planejamento das aquisições e verificar a possibilidade de ajustes legalmente admissíveis, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais.	Secretaria Municipal da Educação e gestão da contratação.
Analisar eventuais solicitações de alteração dos preços registrados, mediante apresentação de documentação comprobatória e observância dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.	Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, com apoio dos setores técnico e jurídico competentes.
Verificar a necessidade de atualização dos	Setor de pesquisa de preços, gestão da

levantamentos de preços e de adoção das providências administrativas cabíveis, respeitados os critérios legais para eventual alteração dos valores registrados ou contratados.	contratação e setor jurídico competente.
Avaliar alternativas legalmente admissíveis para atendimento da demanda não suprida, inclusive a utilização do cadastro de reserva, quando existente e cabível, ou a realização de novo procedimento licitatório, se necessário.	Secretaria Municipal da Educação e setor responsável pela contratação.
Reorganizar o cronograma de fornecimento e distribuição dos produtos, buscando minimizar eventuais prejuízos ao atendimento dos estudantes.	Secretaria Municipal da Educação e setores responsáveis pela logística e distribuição.

AVALIAÇÃO DO RISCO			
PROBABILIDADE	Baixa	**Média**	Alta
IMPACTO	Baixo	Médio	**Alto**
JUSTIFICATIVA	Considerando as características do mercado de uniformes e calçados escolares, especialmente a possibilidade de oscilações nos preços dos tecidos, materiais sintéticos, componentes de fabricação, mão de obra, energia e transporte, bem como eventuais dificuldades na disponibilidade de matérias-primas e produtos acabados, avalia-se que o risco de variação de preços e indisponibilidade dos produtos apresenta probabilidade média de ocorrência. O impacto é classificado como alto, tendo em vista que essas situações poderão comprometer o planejamento financeiro, dificultar o atendimento dos quantitativos previstos e ocasionar atrasos no fornecimento e na distribuição dos uniformes e calçados escolares destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE durante o ano letivo de 2027. A realização de pesquisa de preços adequada, o acompanhamento das condições de mercado, a definição clara das condições de fornecimento e a adoção tempestiva das medidas administrativas legalmente cabíveis contribuirão para reduzir a exposição ao risco e minimizar seus possíveis efeitos sobre a execução da contratação.		

RISCO 06 – PROBLEMAS NO RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS UNIFORMES E CALÇADOS ESCOLARES	
OBJETO	Aquisição de uniformes e calçados escolares destinados aos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, para o ano letivo de 2027.
FASE DA ANÁLISE	Execução contratual, recebimento, conferência, armazenamento, organização e distribuição dos produtos.
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Possibilidade de ocorrência de falhas no recebimento, na conferência, no armazenamento, na organização ou na distribuição dos uniformes e calçados escolares, incluindo divergências de quantitativos, tamanhos e numerações, danos aos produtos, acondicionamento inadequado ou dificuldades logísticas

	que comprometam a entrega dos itens aos estudantes.		
PROBABILIDADE	Baixa	**Média**	Alta
	Considerando os quantitativos estimados, a diversidade dos itens, a variedade de tamanhos e numerações e a necessidade de organização e distribuição dos produtos entre as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, existe a possibilidade de ocorrência de falhas operacionais durante as etapas de recebimento, armazenamento e distribuição.		
IMPACTO	Baixo	Médio	**Alto**
	Eventuais falhas nessas etapas poderão ocasionar extravios, avarias, divergências de quantitativos, distribuição incorreta de tamanhos e numerações, atrasos no atendimento das unidades escolares e dificuldades na disponibilização dos uniformes e calçados escolares aos estudantes.		
DANO	Possíveis perdas ou danos aos produtos, desperdício de recursos públicos, necessidade de substituição ou redistribuição de itens, aumento das atividades administrativas e logísticas e comprometimento do cronograma de atendimento aos estudantes durante o ano letivo de 2027.		
ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO			
AÇÕES PREVENTIVAS		**RESPONSÁVEIS**	
Estabelecer procedimentos de recebimento e conferência dos uniformes e calçados escolares, verificando os quantitativos, tamanhos, numerações, características técnicas e condições de conservação dos produtos entregues.		Fiscalização contratual e servidores responsáveis pelo recebimento.	
Definir condições adequadas de embalagem, identificação, acondicionamento e transporte dos produtos, observando as características dos uniformes e calçados escolares.		Equipe de Planejamento da Contratação e fiscalização contratual.	
Organizar os produtos recebidos de maneira adequada, com identificação por item, tamanho, numeração e quantitativo, visando facilitar o controle e a posterior distribuição.		Secretaria Municipal da Educação e setor responsável pelo armazenamento.	
Estabelecer mecanismos de controle de entrada e saída dos produtos, mediante registros que permitam acompanhar os quantitativos recebidos, armazenados e distribuídos.		Setor responsável pelo armazenamento e controle dos materiais.	
Elaborar planejamento de distribuição dos uniformes e calçados escolares, considerando os quantitativos estimados por unidade escolar, as etapas de ensino e as necessidades dos estudantes.		Secretaria Municipal da Educação e setores responsáveis pela logística e distribuição.	
Acompanhar as atividades de distribuição, verificando a correspondência entre os		Secretaria Municipal da Educação e responsáveis pelas unidades escolares.	

quantitativos encaminhados e as necessidades informadas pelas unidades escolares.	
ESTRATÉGIAS DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEIS**
Identificar e registrar formalmente as divergências, avarias, extravios ou demais irregularidades constatadas durante o recebimento, armazenamento ou distribuição dos produtos.	Servidores responsáveis pelo recebimento, armazenamento e fiscalização contratual.
Verificar a origem das inconformidades e, quando decorrentes de falhas imputáveis ao fornecedor, exigir a regularização ou substituição dos produtos, observadas as condições contratuais.	Gestão e fiscalização contratual.
Realizar a conferência e a reorganização dos quantitativos disponíveis, promovendo os ajustes necessários nos registros de controle e na programação de distribuição.	Setor responsável pelo armazenamento e controle dos materiais.
Reavaliar o cronograma de distribuição, priorizando o atendimento das unidades escolares com maior necessidade, sem prejuízo da observância dos critérios estabelecidos pela Administração.	Secretaria Municipal da Educação e setores responsáveis pela logística e distribuição.
Adotar medidas corretivas nos procedimentos de recebimento, armazenamento e distribuição, visando evitar a repetição das irregularidades identificadas.	Secretaria Municipal da Educação e setores administrativos responsáveis.
Apurar eventuais perdas, danos ou extravios, identificando suas causas e responsabilidades e adotando as providências administrativas cabíveis, observados os procedimentos legais aplicáveis.	Secretaria Municipal da Educação e setores administrativos competentes.

AVALIAÇÃO DO RISCO			
PROBABILIDADE	Baixa	**Média**	Alta
IMPACTO	Baixo	Médio	**Alto**
JUSTIFICATIVA	Considerando os quantitativos estimados para a aquisição de uniformes e calçados escolares, a diversidade dos itens, a variedade de tamanhos e numerações e a necessidade de recebimento, conferência, armazenamento, organização e distribuição dos produtos entre as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, avalia-se que o risco de falhas operacionais nessas etapas apresenta probabilidade média de ocorrência. O impacto é classificado como alto, tendo em vista que eventuais irregularidades poderão ocasionar perdas, avarias, divergências de quantitativos, distribuição inadequada dos produtos e atrasos no atendimento aos estudantes durante o ano letivo de 2027. A adoção de procedimentos adequados de conferência, identificação, armazenamento, controle de estoque e planejamento logístico,		

	associada ao acompanhamento das atividades de distribuição e à implementação tempestiva de medidas corretivas, contribuirá para reduzir a ocorrência do risco e minimizar seus possíveis efeitos sobre a execução da contratação.
RISCO 07 – IRREGULARIDADES NA DOCUMENTAÇÃO OU NO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LICITAÇÃO	
OBJETO	Aquisição de uniformes e calçados escolares destinados aos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, para o ano letivo de 2027.
FASE DA ANÁLISE	Planejamento da contratação, elaboração do edital, realização do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, análise da documentação de habilitação e formalização da contratação.
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Possibilidade de apresentação de documentação incompleta, irregular, desatualizada ou incompatível com os requisitos estabelecidos no edital, bem como de ocorrência de falhas na definição ou aplicação das exigências de habilitação e qualificação dos licitantes, comprometendo a regularidade e o andamento do procedimento licitatório.
PROBABILIDADE	Baixa / **Média** / Alta Considerando a diversidade de fornecedores que poderão participar do procedimento licitatório, as exigências documentais aplicáveis e a possibilidade de inconsistências na apresentação ou análise dos documentos de habilitação, avalia-se que existe probabilidade média de ocorrência de irregularidades durante a licitação.
IMPACTO	Baixo / Médio / **Alto** Irregularidades documentais ou falhas na aplicação dos requisitos previstos no edital poderão ocasionar inabilitações, recursos administrativos, necessidade de saneamento de falhas, atrasos no procedimento licitatório ou comprometimento de sua regularidade, prejudicando o cronograma de contratação e fornecimento dos uniformes e calçados escolares.
DANO	Possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório, dificuldades na seleção de fornecedores habilitados, necessidade de revisão de atos administrativos, comprometimento do cronograma de contratação e prejuízos ao atendimento da demanda escolar prevista para o ano letivo de 2027.
ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO	
AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEIS**
Elaborar o edital e seus anexos com requisitos claros, objetivos e proporcionais à natureza da contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.	Equipe de Planejamento da Contratação e setor responsável pela licitação.
Definir adequadamente os requisitos de	Equipe de Planejamento e setor responsável pela

habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, observadas as exigências legalmente admitidas.	licitação, com apoio jurídico quando necessário.
Revisar os documentos da contratação, verificando a compatibilidade entre o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o edital e seus anexos.	Equipe de Planejamento da Contratação e setores administrativos competentes.
Promover a divulgação do procedimento licitatório nos meios legalmente exigidos, assegurando publicidade, transparência e condições isonômicas de participação.	Setor responsável pela licitação.
Realizar a análise criteriosa da documentação apresentada pelos licitantes, observando os requisitos estabelecidos no edital e os procedimentos previstos na legislação aplicável.	Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio.
Observar os procedimentos legalmente admitidos para esclarecimento e saneamento de falhas documentais, quando cabíveis, assegurando tratamento isonômico aos participantes.	Agente de Contratação/Pregoeiro, com apoio dos setores técnicos e jurídicos competentes.
ESTRATÉGIAS DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEIS**
Identificar e registrar formalmente as irregularidades documentais ou inconsistências verificadas durante o procedimento licitatório, avaliando seus efeitos sobre a regularidade e o andamento da contratação.	Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio.
Adotar os procedimentos de diligência e saneamento de falhas legalmente admitidos, quando cabíveis, observadas as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.	Agente de Contratação/Pregoeiro, com apoio dos setores técnicos e jurídicos competentes.
Reavaliar a necessidade de correção dos documentos ou atos do procedimento licitatório, quando identificadas falhas imputáveis à Administração, observadas as exigências legais de publicidade e de preservação da competitividade.	Setor responsável pela licitação e Equipe de Planejamento, com apoio jurídico competente.
Analisar os recursos administrativos eventualmente apresentados e adotar as providências necessárias à regularização do procedimento, observados os prazos e os procedimentos legais aplicáveis.	Agente de Contratação/Pregoeiro e autoridade competente, conforme suas atribuições legais.
Avaliar a necessidade de realização de novo procedimento licitatório, quando inviável o	Secretaria Municipal da Educação e setor responsável pela licitação, com apoio jurídico

aproveitamento do procedimento em andamento, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.	competente.
Readequar o cronograma administrativo de contratação e fornecimento, buscando minimizar eventuais atrasos na disponibilização dos uniformes e calçados escolares aos estudantes.	Secretaria Municipal da Educação e setores administrativos competentes.

AVALIAÇÃO DO RISCO			
PROBABILIDADE	Baixa	**Média**	Alta
IMPACTO	Baixo	Médio	**Alto**
JUSTIFICATIVA	Considerando as particularidades do procedimento licitatório destinado à aquisição de uniformes e calçados escolares, especialmente a diversidade de fornecedores, os requisitos de habilitação exigíveis e a possibilidade de inconsistências na apresentação ou análise da documentação, avalia-se que o risco de irregularidades documentais ou de descumprimento dos requisitos da licitação apresenta probabilidade média de ocorrência. O impacto é classificado como alto, tendo em vista que eventuais irregularidades poderão comprometer a regularidade do procedimento, ocasionar atrasos na seleção dos fornecedores, dificultar a formalização da contratação e prejudicar o cronograma de fornecimento dos uniformes e calçados escolares destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE durante o ano letivo de 2027. A elaboração adequada do edital, a definição objetiva dos requisitos de habilitação, a análise criteriosa da documentação, a observância dos procedimentos legalmente admitidos para saneamento de falhas e o acompanhamento das etapas licitatórias contribuirão para reduzir a ocorrência do risco e minimizar seus possíveis efeitos sobre a contratação.		

RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A Equipe de Planejamento da Contratação declara ser responsável pela elaboração e pelo conteúdo do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), desenvolvido com a finalidade de subsidiar a aquisição de uniformes e calçados escolares destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, para atendimento das necessidades do ano letivo de 2027.

O presente estudo foi elaborado com base nas informações e nos levantamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal da Educação, considerando as necessidades identificadas, os quantitativos estimados, as especificações técnicas dos produtos, a pesquisa de preços e as demais condições necessárias ao planejamento da contratação.

A Equipe de Planejamento declara que foram observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público, visando fundamentar adequadamente a solução proposta.
Ressalta-se que as informações, análises e justificativas constantes deste documento refletem os elementos disponíveis durante sua elaboração, cabendo à Equipe de Planejamento a responsabilidade técnica e administrativa pelas informações apresentadas, no âmbito de suas respectivas atribuições.
Dessa forma, a Equipe de Planejamento considera concluída a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à apreciação da autoridade competente para as providências administrativas cabíveis.

ANEXO II – DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2026.11.04.002

Local de Data
À
Prefeitura Municipal de Camocim
Prezados Senhores,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADO A ATENDER OS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I, FUNDAMENTAL II E EJA, JUNTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE.

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo).....,

1) DECLARAMOS, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2) DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Eletrônica(o), cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADO A ATENDER OS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I, FUNDAMENTAL II E EJA, JUNTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE.

3) DECLARAMOS, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de Pregão Eletrônica(o), junto ao Município de Camocim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados,

bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

4) DECLARAMOS, para fins do Pregão Eletrônica(o) em pauta, sob penas da lei, junto ao Município de Camocim/CE, que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de Pregão Eletrônica(o), bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

5) DECLARAMOS, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

CPF Nº _____ - __

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2026.11.04.002

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....

O Município de Camocim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Severiano Morel, S/N, Centro, Camocim-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ...../.....-.., neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da secretaria de ....., Sr(a). ....., ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., BAIRRO: ..... – ..... -CEP: ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ...., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônica(o) n. 2026.11.04.002, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de uniforme escolar destinado a atender os alunos da rede de Educação Infantil, Fundamental I, Fundamental II e EJA, junto à Secretaria da Educação do Município de Camocim/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da

União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia

deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada

da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos

no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
13.1.1. Gestão/Unidade:
13.1.2. Fonte de Recursos:
13.1.3. Programa de Trabalho:
13.1.4. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da

consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camocim/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2026.11.04.002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___

A Secretaria de ....., com sede no(a) ....., na cidade de Camocim-CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas ....., nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica(o), para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 2026.11.04.002, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de uniforme escolar destinado a atender os alunos da rede de Educação Infantil, Fundamental I, Fundamental II e EJA, junto à Secretaria da Educação do Município de Camocim/CE, especificado(s) no(s) item(ns)/lotes(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 2026.11.04.002* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item(ns)/lote(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*								
Item do	**Especificação**	***Marca (se exigida***	***Modelo (se exigido no edital)***	**Unidade**	**Quantidade Máxima**	**Quantidade**	**Valor Un**	**Prazo garantia**

TR		***no edital)***				**Míni ma**		**ou valid ade**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 Dos limites para as adesões

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetuada, desde que:

(a) o período de prorrogação seja de igual período;

(b) a renovação seja formalizada por meio de termo aditivo à ata;

(c) a renovação não exceda o quantitativo original; e

(d) a renovação seja devidamente justificada em estudo técnico, que comprove a necessidade da renovação. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo a Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*